N. 11

RELIGIÃO DA HUMANIDADE

Fundada, sob a angélica inspiração de **Clotilde de Vaux**, por **Augusto Comte**.

O Amor por principio, e a Órdem por baze;
O Progrésso por fim
Viver às claras. Viver para ôutrem. Órdem e Progrésso.

—:—

O POZITIVISMO

E

A ESCRAVIDÃO MODÉRNA

Trechos estraídos das óbras de Augusto Comte, seguidos de documentos pozitivistas relativos à questão da escravatura no Brazil e precedidos de uma introdução

POR

MIGUEL LEMOS

SEGUNDA EDIÇÃO

Comemorativa do 50º aniversário da abolição da escravidão no Ceará

TEMPLO DA HUMANIDADE

74, Rua Benjamin Constant, 74

SÉDE CENTRAL DA IGREJA POZITIVISTA DO BRAZIL
RIO DE JANEIRO
146 — 1934

Sobre a ortografia uzada nésta segunda edição, veja-se o opúsculo *Nórmas ortográficas*, por Miguel Lemos. No mais éla é inteiramente idêntica à primeira.

Na séde da Igreja Pozitivista do Brazil (Templo da Humanidade — Rua Benjamin Constant, 74) ha conferências públicas todos os domingos, ao meio dia, e nas seguintes datas: 1 e 19 de Janeiro, 5 e 21 de Abril, 3, 4 e 13 de Maio, 14 de Julho, 15 de Agosto, 5 e 7 de Setembro, 8 (7 nos anos bissestos) e 12 de Outubro, 15 de Novembro, 30 (nos anos bissestos) e 31 de Dezembro.

As publicações pozitivistas pôdem ser encontradas na séde da Igreja Pozitivista do Brazil — Rua Benjamin Constant, 74 — e na Livraria Quarésma — Rua S. José, 73.

CENTRO POZITIVISTA BRAZILEIRO

REPÚBLICA OCIDENTAL

ÓRDEM E PROGRÉSSO. VIVER PARA ÔUTREM.

O POZITIVISMO

E

A ESCRAVIDÃO MODÉRNA

Trechos estraídos das óbras de
Augusto Comte, seguidos de documentos pozitivistas
relativos à questão da escravatura no Brazil
e precedidos de uma introdução

POR

MIGUEL LEMOS

Prezidente Perpétuo da Sociedade Pozitivista do
Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

NA SÉDE DA SOCIEDADE POZITIVISTA
7 Travéssa do Ouvidor 7

96 — 1884

Typ. do JORNAL DO COMMERCIO, de Rodrigues & C.

TOUSSAINT-LOUVERTURE
(1746-1803)

A' SANTA MEMÓRIA

DO

PRIMEIRO DOS PRETOS

TOUSSAINT-LOUVERTURE

(1746 — 1803)

Ditador de Haiti. Promotor e Martir da liberdade de sua raça

Á PROVÍNCIA DO CEARÁ

Ao torrão brazileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental

(25 DE MARÇO DE 1884)

O. D. C.

O Centro Pozitivista Brazileiro.

ADVERTÊNCIA

Este opúsculo organizado para a publicidade desde o ano passado, como se vê da data de sua introdução, só agóra póde sair à lus pública. A única compensação que encontramos em tal demóra é poder hoje reünir ao preito que deviamos ao gloriozo e eminente reprezentante da raça escravizada na América, a homenágem de que se tornou credora a benemérita província brazileira que com a sua própria libertação, conseguida por um módo admirável, acaba de dar um vigorozo e irrezistível impulso à cauza abolicionista em nóssa pátria. As tergiversações não são mais admissíveis e o governo que em vês de por-se à testa do movimento para dirigí-lo, nada fizér ou procurar opor-lhe obstáculos, será levado pela onda e submergido. E' tempo de ter corágem e assumir a pozição que compéte aos que pretendem ser pastores dos póvos, na fraze de Homéro. Por outro lado, cumpre libertar quanto antes o país de sua escluziva preocupação sobre ésta absorvente questão, afim de que póssa voltar a sua solicitude para a série de refórmas imprecindíveis de que carecemos, e para as quais a abolição da escravidão é apenas um preâmbulo necessário.

M. L.

Rio de Janeiro, 29 de Cézar de 96 (10 de Maio de 1884).

INTRODUÇÃO

Julgamos de grande utilidade para a cauza da abolição que hoje apaixona todos os corações brazileiros, dar maior circulação entre nós aos preciózos e profundos trechos em que o Méstre da filozofia sientífica e Fundador da religião definitiva, julgou e condenou sem apelo o monstruozo crime que ainda hoje conspurca a pátria brazileira. Estamos cértos de que estes estratos confirmarão mais os abolicionistas em suas justas aspirações e desvanecerão de uma vês por todas quantos sofismas têm procurado fazer vencer os obsecados e interessados defensores da infame instituição. Além déstas vantágens, ésta publicação terá mais a de fornecer ao público um meio fácil e peremptório de julgar da ortodoxia de cértos escritos, em que algúns falsos pozitivistas não têm hezitado em tentar a odióza justificação do tráfico e da escravidão dos africanos, para o fim de protelar indefinidamente qualquér medida regeneradora. Infelísmente, sofistas ha que sem terem por si a sinceridade de um prozelitismo ardente, embóra esclarecido, não recúão diante do delito de aprezentar os tristes argumentos que a paixão lhes inspira como razões sérias bebidas no estudo do Pozitivismo. Para a confuzão destes basta, de um lado, comparar o que praticão com o que preceitua a doutrina que dízem aceitar, e, por outro

lado, cotejar ésta com as soluções sociais que prégão e procúrão inculcar no público (1).

Não é ésta a primeira vindicação que a Religião da Humanidade inspira a corações brazileiros, em favor dos infelizes escravos de nóssa térra.

Antes, porém, de referir os esfórços daqueles que declaradamente se filião à nova doutrina, cumpre-me assinalar, ou milhór, dezenterrar do esquecimento uma página eloqüente, devida à pena mimóza de uma patrícia nóssa que conheceu Augusto Comte e com ele conversou. As relações de D. Nízia Floresta Brazileira Augusta com o Fundador do Pozitivismo constituem uma precióza descobérta que tive a ventura de efetuar, guiado por um trecho das *Confissões anuais* do Méstre, que aínda se consérvão inéditas, e das quais tive ocazião de ler uma cópia autêntica quando estive em Paris (2). A leitura dos poucos escritos que até hoje pude conseguir désta distintíssima senhóra, forneceu-me já freqüentes vestígios irrecuzáveis da influência do grande Pensador. Entre estes trechos reveladores, o que adiante

(1) V. uns artigos publicados em 1880 no jornal *A Província de S. Paulo*, pelo Dr. Luís Pereira Barreto e compare-se o que aí se dis do tráfico e da escravidão, considerados como um benefício relativo para os africanos, com o que dis Augusto Comte na nóta ao primeiro trecho, adiante transcrito.

(2) Após a mórte de Clotilde de Vaux costumava Augusto Comte ler todos os anos, ao pé do túmulo de sua etérna companheira, um rezumo de sua vida durante o ano decorrido. A estes rezumos ele chamava *confissões*. Dévem ser brevemente publicados com o seu testamento e mais a correspondência com Clotilde, segundo anunciárão ha mezes os seus testamenteiros.

transcrevo no *apêndice*, (1) é um dos mais caraterísticos e inconcussos para a demonstração deste influxo diréto. Ha nele frazes que são inteiramente da feição do estilo de Augusto Comte, e tanto mais dignas de nóssa atenção quanto élas indícão, a meu ver, o rezultado de uma conversação especial sobre o assunto. O tópico em que a escritora aponta o remédio moral que compórta a condição escrava sendo o que mais deixa transparecer, pela estrutura de cértas locuções, o módo de dizer do Méstre, adquire aos meus ólhos uma importância enórme e dá, por assim dizer, a todo o trecho o valor de uma quazi autenticidade. (2)

Em 1865 saiu à lus em Bruxélas um opúsculo, em português, mostrando a necessidade urgente de acabar com a nóssa escravidão e apontando os meios práticos que ao autor parecião mais eficazes para a obtenção de tão grande rezultado (3). Conquanto ésta brochura tenha o mérito indiscutível de ser o primeiro esforço em pról da emancipação definitiva, abértamente referido a inspirações pozitivis-

(1) E' extraído de uma óbra em dous volumes, publicada na Europa, sob o título: *Trois ans en Italie suivis d'un voyage en Grèce, par une Brésilienne, auteur de plusieurs ouvrages littéraires et moraux, écrits en portugais, en français et en italien et publiés à Rio Janeiro, à Florence et à Paris*, 2 vols. in-8° — Londres et Paris, 1864.

(2) Quando tivér coligido todos os dados bio-bibliográficos relativos a ésta nóssa predecessora, proponho-me consagrar-lhe uma notícia, acompanhada de uma coleção de trechos escolhidos nas suas óbras.

(3) *A Escravatura no Brazil, precedida de um artigo sobre a agricultura e colonização no Maranhão, por F. A. Brandão Junior, doutorando em siências naturais na Universidade de Bruxélas*. 1 vol. in-8° — Bruxélas, 1865.

tas, resente-se todavia, como vamos ver, de duas imperfeições graves, uma teórica e outra prática. Constitúi a primeira uma página deplorável em que o autor do folheto, não só reprodús os sofismas juristas com que se tem pretendido demonstrar a inviolabilidade da chamada propriedade escrava, mas aínda procura legitimar ésta pósse monstruóza, confundindo as condições da escravidão modérna com as da antiga, confuzão que sorpreende em quem se dis pozitivista e que tão magistralmente foi desfeita nos trechos que adiante traduzimos. A segunda imperfeição do trabalho do Sr. Brandão é relativa à medida por ele aconselhada de se transformar o atual escravo em sérvo da gléba. Ésta solução que à primeira vista sedús, porque paréce estar de acordo com os precedentes históricos, e que tem sido de novo preconizada nestes últimos tempos, não reziste contudo a um ligeiro ezame. Com efeito, os que apregôão similhante refórma esquécem que quando éla operou-se nos primeiros séculos da idade média havia então um poder espiritual acreditado e cheio de prestígio que serviu de intermediário natural entre os sérvos e os senhores, fiscalizando a ação destes e promovendo a final emancipação daqueles. A auzência compléta de um poder equivalente na situação contemporânea tornaria iluzória similhante transformação, e a nóva servidão apenas teria conseguido mudar o nome à verdadeira condição do escravo que continuaria no mesmo estado, ou antes, mais esposto à cobiça e à brutalidade dos senhores.

Em Setembro de 1880 o Sr. Teixeira Mendes forneceu a segunda manifestação ostensivamente pozitivista, sobre a questão social que hoje tanto nos agita. Sob o título de *Apontamentos para a solução do problema social no Brazil*, publicou este nósso esforçado apóstolo as bazes de um projéto abolicionista, precedido de uma série de considerações histórico-filozóficas tendentes a fundamentá-las. (1)

Nada ha a dizer sobre éstas considerações gerais sinão que aínda hoje são plenamente oportunas e irrespondíveis, pelo módo por que refútão os sofismas que o interésse tem inspirado aos que quérem evitar o desfecho fatal da crize, ou pelo menos, furtar-se a qualquér sacrifício pessoal nas aras da pátria.

Quanto às medidas indicadas pelo nósso confrade só uma déve ser afastada, à vista do que espús acima: a adstrição do ex-escravo ao sólo, sob a direção de seus respetivos chéfes agrícolas. Salvo ésta escluzão justificada, paréce-me que as *bazes* do projéto aprezentado pelo Sr. Teixeira Mendes permanécem aínda fundamentalmente as milhóres, as que julgo, em suma, poderem merecer a adezão essencial de todos os pozitivistas brazileiros.

Este trabalho, que vai adiante reproduzido, mereceu quando foi publicado pela primeira vês, gerais aplauzos e até a adezão esplícita de alguns que hoje no jornalismo diário promóvem com mais ardor, sinão com mais prudência, a cauza abolicionista.

---

(1) Este trabalho foi tambem assinado pelos Srs. Annibal Falcão e Dr. J. E. Teixeira de Souza. Saíu publicado como suplemento da *Gazeta da Tarde* de 8 de Outubro de 1880.

A tentativa do Sr. Teixeira Mendes precedeu de poucos mezes a organização sistemática do núcleo pozitivista brazileiro e a subseqüente propaganda de todos os aspétos de nóssa doutrina. A questão do elemento servil entrou naturalmente dentro da esféra obrigada de nóssa ação. E' assim que constantemente tem éla ocupado um condigno lugar em nóssas conferências, em nóssos cursos, nas publicações que temos feito, tendo empregado todos os esfórços ao nósso alcance, públicos e privados, para que se realize o mais bréve possível a grande aspiração nacional.

Seja-nos lícito recordar tambem que tivemos a honra de haver tirado do completo esquecimento em que jazia o monumental opúsculo do nósso grande Jozé Bonifácio, em que este preclaro e principal organizador de nóssa independência discutiu com admirável competência o problema escravo e procurou dar-lhe uma solução que, sem duvida, foi a milhór elaborada néssa época (1823). (1) E' nóssa intenção, assim que as circunstâncias do nósso fundo tipográfico o permitírem, re-editar o trabalho do nósso maior estadista, como uma homenágem a seu gênio e serviços, e como uma próva do papel preeminente que lhe coube na óbra de nóssa emancipação política.

(1) *Reprezentação à Assembléia Constituinte e Legislativa do Império do Brazil sobre a Escravatura, por Jozé Bonifácio d'Andrada e Silva, deputado à dita assembléia pela província de S. Paulo. Paris. Na Tip. de Firmin Didot.* 1825. 1 vol. in 8° de 40 páginas. — Trás uma advertência assinada com as iniciais A. D. que lógo indícão o seu autor, o Conselheiro Antonio de Menezes Vas-

concelos Drumond, como aliás verifiquei pela leitura da correspondência trocada nesse tempo entre ele e Jozé Bonifácio, e cujos originais ezístem na Bibliotéca Nacional.

Esta memória, conquanto publicada néssa data, já estava redigida quando a Constituinte foi dissolvida a 12 de Novembro de 1823. Jozé Bonifácio já anteriormente havia aprezentado à mesma assembléia um trabalho análogo em relação aos nóssos selvágens, sob o título de *Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brazil*, mandados estampar na Imprensa Nacional nesse ano de 1823. Estes dous trabalhos, juntamente com os outros aspétos de sua ação política, demônstrão, com a maior evidência, que na cabeça de Jozé Bonifácio ezistia um plano completo e assentado para a organização da nóva nacionalidade, sem esclusão de nenhum dos elementos constitutivos do magno problema.

Acrecentarei que a matéria das duas memórias que deixo apontadas preocupou o espírito e o coração de Jozé Bonifácio desde o tempo em que estudava em Coimbra, datando daí os primeiros rascunhos destes trabalhos, como o testemunha o Dr. Silva Maia no seu *Elogio Histórico*. Os *Apontamentos* sobre os índios fôrão reproduzidos pelo Sr. E. Zaluar na sua *Peregrinação pela província de S. Paulo*, com a data de 1821.

E, por último, direi que nas instruções que o governo de S. Paulo deu aos seus deputados às côrtes de Lisboa, a 9 de Outubro de 1821, instruções redigidas por Jozé Bonifácio e que constitúem um documento histórico da maior valia, ainda não aproveitado, lê-se no art. 6° o seguinte: "Que se cuide em legislar e dar as providências mais sábias e enérgicas sobre dous objétos da maior importância para a prosperidade e conservação do Reino do Brazil: o 1° sobre a catequização e civilização geral e progressiva dos *Índios* bravos, que vaguêão pelas matas e brenhas; sobre cujo objéto um dos membros deste Governo dirije uma pequena memória às Côrtes Gerais por mão de seus deputados; o 2° requér imperiózamente iguais cuidados da Legislatura sobre milhórar a sorte dos escravos, favorecendo a sua emancipação gradual e conversão de hômens imorais e brutos em cidadãos ativos e virtuózos, vigiando sobre os senhores dos mesmos escravos para que estes os trátem como hômens e cristãos e não como brutos animais, como se ordenára nas Cartas Régias de 23 de Março de 1688 e de 27 de Fevereiro de 1798, mas tudo isto com tal circunspeção que os mizeráveis escravos não reclamem estes direitos com tumultos e insurreições, que

Finalmente, por ocazião do último projéto aprezentado às camaras pelo atual ministério, e cuja discussão nem siquér foi iniciada, manifestamo-nos de novo sobre este assunto por um protésto motivado que foi publicado no *Jornal do Comércio* de 7 de Agosto deste ano e que foi depois reimprésso no Recife, em folheto. (1)

De novo vimos agóra concorrer com mais um esforço, popularizando os trechos principais em que o maior pensador do século sentenciou a escravidão modérna, e que constituírão e hão de continuar a ser o fundamento sistemático de nóssas intervenções nos debates levantados por ésta momentóza questão.

Não é tudo porém. O Pozitivismo não é um méro diletantismo literário, cujos adéptos, a exemplo dos filozofantes e escrevinhadores que por aí ândão, não se reconhêção dever algum. O Pozitivismo é uma religião, o que quér dizer que coordena os *sentimentos* e os *atos* de acordo com as *opiniões* que prégа e demonstra. Não bástão simples palavras que nada cústão aos declamadores: nésta como nas demais questões esforçamo-nos por ajuntar o ezemplo à doutrina.

E' por isto que nenhum membro do Centro Pozitivista Brazileiro póde possuir escravos, nem por compra, herança, donativo, ou empréstimo. E para a fiel ezecução deste preceito não tem o seu diretor recuado diante da necessidade de eliminar do grêmio elementos divergentes e equívocos, nem alguns confrades têm hezitado em purificar-se, diréta ou indirétamente, do crime cuja espiação cabe a todos os ocidentais.

E' assim que por pensamentos, sentimentos e atos os pozitivistas brazileiros, ou, pelo menos, os que se esfórção por se tornárem dignos deste nome, têm cumprido o seu dever quanto à questão que nos ocupa e procurado concorrer para que não esteja longe o dia em que só hômens livres cálquem o sólo sagrado de nóssa pátria.

MIGUEL LEMOS.

N. em Niterói a 25 de Novembro de 1854.

Travéssa do Ouvidor n. 7.

Rio de Janeiro, 3 de Frederico de 95 (7 de Novembro de 1883).

---

pódem trazer senas de sangue e de horrores. Sobre este assunto o mesmo membro deste Governo oferéce alguns apontamentos e idéias ao Soberano Congrésso." O membro do governo provizório de S. Paulo a que se alude aqui é o proprio Jozé Bonifácio.

Tudo isto demonstra que á preeminência política e intelectual na discussão destes problemas, cumpre ajuntar em favor de Jozé Bonifácio, a precedência cronológica. Quando se atende a todas éstas próvas da alta capacidade do grande ministro da Independência, todo coração patrióta, livre de prevenções, lamentará etérnamente que as intrigas de ambiciózos medíocres, espicaçados pela inveja e alentados pelo bafejo prostituido de uma concubina, tivéssem obrigado o venerando sábio a deixar o governo a 17 de Julho de 1823. Quantos problemas terião sido rezolvidos por Jozé Bonifácio que aínda hoje espérão por uma solução! Bastará dizer que se o eminente paulista tivésse tido o tempo necessário para realizar os seus vastos dezígnios políticos ha muito que a nóssa pátria estaria lavada da mancha da escravidão.

(1) *A Incorporação do Proletariado escravo. Protésto da Sociedade Pozitivista do Rio de Janeiro contra o recente projéto do governo.* — Recife. 95-1883. Reproduzimo-lo no *Apêndice*.

Post-Scriptum. — Em próva do que fica dito sobre a nóssa atitude prática em relação à pósse de escravos, inclúo no apêndice deste folheto a correspondência que sobre este assunto troquei com um ex-membro do nósso grupo, e que prometi publicar no meu *Relatório anual,* como única respósta a uma agressão injusta e inopinada. Rezolvi, porém, publicá-la aqui, não só para não avolumar sem grande utilidade o meu próssimo relatório, mas principalmente porque néssas minhas cartas se acha discutido com mais individuação o problema da abolição, dissipados os sofismas dos pseudo-pozitivistas e assentada a nórma de proceder que déve ter todo membro do Centro Pozitivista Brazileiro.

ECÉRTOS DAS ÓBRAS PRINCIPAIS

DE

AUGUSTO COMTE

SOBRE

A ESCRAVIDÃO MODÉRNA

Trechos principais de Augusto Comte relativos á escravidão modérna

Julgo do meu dever não terminar ésta indicação sem contribuir aqui com o meu sincéro e especial contingente em favor da unânime reprovação filozófica que ha de sempre merecer a monstruóza aberração social com que a avidês européa maculou então o legítimo brilho desse grande movimento (1). Tres séculos depois da compléta emancipação das pessoas, o catolicismo decadente é levado a sancionar e até a provocar, não sómente o estermínio primitivo de raças inteiras, mas sobretudo a instituição permanente de uma escravidão infinitamente mais perigóza do que aquéla para cuja abolição total ele havia tão nobremente concorrido. Ao estabelecer, principalmente no capítulo 53º, a verdadeira teoria sociológica da escravidão, considerada, quér como a baze normal do primeiro regímen político, quér como condição indispensável ao conjunto do dezenvolvimento humano, já de ante-mão condenei suficientemente ésta vergonhóza anomalia, mostrando a

---

(1) Augusto Comte acabava de apreciar nas páginas anteriores os descobrimentos marítimos e a subseqüente espansão colonial do Ocidente.

(*Nóta do tradutor.*)

este respeito de um módo especial que as instituições que convêm à sociabilidade militar dévem ser antipáticas com a sociabilidade industrial, necessariamente fundada sobre a libertação universal, e na qual ,pelo contrário, a escravidão colonial tendia então a introduzir uma situação igualmente degradante para o senhor e para o escravo, devendo ficar assim, em geral, a atividade homogênea de ambos debilitada pelo mesmo módo; ao passo que entre os antigos a natureza divérsa das ocupações respectivas havia comportado e mesmo ecitado, até um cérto grau, a simultaneidade de dezenvolvimento. A reação necessária désta imensa aberração, apezar de sua aplicação longínqua, sobre as porções correspondentes da população européa, devia favorecer indirétamente néstas o espírito de retrogradação ou de imobilidade social, impedindo aí a inteira estensão filozófica dos generózos princípios elementares peculiares à evolução modérna, pois que por este módo os seus mais ativos defensores, em contradição com pompózas demonstrações de filantropia, tivérão freqüentemente um interésse pessoal na manutenção da mais opressiva das políticas.

A este respeito, as nações protestantes tínhão de ser afetadas de um módo aínda mais viciozo que os póvos católicos, em que a ação sacerdotal, embóra muito enfraquecida, tentou nobremente resgatar, por uma útil intervenção de todos os dias, a sua deplorável participação primitiva em uma tal monstruozidade social; ao passo que nas colonias protestantes a anarquia espiritual consagrada pelas leis devia habitualmente deixar livre curso à opressão privada, salvo a opozição inérte que oferecíão al-

guns vãos regulamentos temporais, ordinariamente formados ou pelo menos aplicados pelos próprios opressores. Relativamente a ésta anomalia comum aos vários elementos europeus, fólgo de notar aqui que a França teve desde o princípio a felicidade de achar para si entre as potências coloniais a situação menos desfavorável: tomou no movimento de colonização uma parte diréta bastante grande para daí tirar continuamente um estímulo industrial importante, sem todavia ter-se empenhado tanto nesse movimento, a ponto de que dele ficasse dependendo essencialmente o seu dezenvolvimento prático; evitando assim que o seu futuro social pudesse jámais encontrar graves obstáculos na influência retrógrada necessariamente emanada déssa desatróza instituição (1), cujos cubiçózos promotores devião ter ul-

(1) Um especiozo prozelitismo social, obsecado às mais das vezes e quazi sempre indiscréto, tem tendido com frequência, sobretudo em nóssos dias, aínda mesmo quando éra plenamente sincéro, a fazer desconhecer de um módo grave, a respeito deste assunto, o conjunto das influências reais, aprezentando ésta odióza instituição e o infame tráfico correspondente como uma fonte de milhoramentos efetivos para a desgraçada raça, que foi objéto de uma e de outro, e cuja situação espontânea parecia aínda mais deplorável que a nóva condição para a qual éra assim transportada artificialmente. Este cazo constitúi, parece-me, o primeiro ezemplo capital da aplicação ativa de um sofisma muito perigozo que, fundado em uma compléta ignorância das leis fundamentais peculiares à sucessão, necessariamente gradual, das divérsas fazes essenciais da sociabilidade humana, póde tornar-se nos modérnos um princípio habitual de perturbações perigózas, levando a adulterar profundamente, por uma intervenção irracional e violenta, a marcha original das civilizações atrazadas. Com efeito, póde-se dizer que, em virtude de sua espontaneidade, a escravidão indígena a que os pretos são assim subtraidos, constitúi no estado social deles uma situação verdadeiramente sucetível de

teriormente nésta consequência o justo castigo que naturalmente deriva neste particular do conjunto das leis fundamentais peculiares à sociabilidade humana.

Curso de Filozofia Pozitiva, 1ª edição, 6º vol., lição 56ª, pags. 133 a 136.

As consequências deste contraste natural (1) se encôntrão de novo na instituição tão funésta quanto precária, que por toda a parte maculou a espansão ocidental. A escravidão colonial não déve siquér ser julgada como uma retrogradação, pois que difére radicalmente da antiga servidão, sempre normal enquanto a produção permaneceu necessariamente subordinada à conquista. Porém, quando subméte o trabalhador ao chéfe industrial, degrada igualmente a ambos. Néstas condições nunca póde constituir sinão uma monstruozidade social, originada da infame opressão que a raça inteligente ezerceu sobre a raça amante (1), abuzando de um poder que a humanidade dezenvolveu para a comum felicidade de ambas, mediante o digno concurso délas.

Sistema de Política Pozitiva, 3º vol., cap. 7º, pags. 575 e 576.

Só me résta caraterizar o cazo mais difícil da tranzição complementar correspondente à mais grave das anomalias que rezultárão da revolução ocidental, apreciando a regeneração pozitiva entre os fetichistas americanos. A séde em que se áchão basta para indicar a situação tristemente ecepcional da maior parte deles, oriundos do principal fóco (2) da raça afetiva e monstruózamente transplantados para compensar atrózes despovoações. Conquanto o catolicismo fosse o primeiro órgão do crime ocidental, a estensão e agravação deste, dévem ser principalmente esprobadas ao protestantismo. O pozitivismo, porém, é idôneo para reparar, tanto quanto for possível, as aberrações teologistas, fazendo apreciar os oprimidos e destruindo os sofismas dos

---

tornar-se progressista para os vencedores e para os vencidos, como o foi na antiguidade, ao passo que por ésta transplantação factícia, apezar dos milhoramentos individuais de que paréce ser acompanhada, altéra-se do módo mais funésto a progressão natural déssas populações africanas. Estes fenômenos são muito complicados e as suas leis muito pouco conhecidas aínda para que haja conveniência em que as nações mais adiantadas da humanidade se esfórcem já, mediante uma acertada intervenção ativa, por apressar realmente a evolução espontânea das raças menos adiantadas. Tal intervenção não poderá ser levada a efeito sem que determine artificialmente perturbações muito mais perigózas que os próprios vícios a que um zelo irrefletido quizéra aplicar um remédio intempestivo e iluzório. Só ao futuro poderá pertencer condignamente ésta nóbre missão, quando éla se tiver tornado possível por uma suficiente realização na Europa de nóssa regeneração mental e social, como o indicarei diretamente no capítulo seguinte.

(1) Refére-se ao paralélo que acaba de fazer entre as colonias de orígem protestante e as de orígem católica.

Nóta do tradutor.

(1) Na linguágem de Augusto Comte a raça inteligente é a raça branca, em que predomina o dezenvolvimento intelectual, e a raça amante ou afetiva é a raça negra, porque néla predomina o sentimento.

(2) A África.

Nótas do tradutor.

opressores. Adotando o aforismo decizivo que surgiu no começo da crize final (1), ele fará vêr por toda a parte quanto a regeneração ocidental é incompatível com similhante monstruozidade, aínda nos póvos que permanécem passivos.

Além da teoria sociológica das raças humanas, a filozofia da história basta para votar à ignomínia ésta anomalia, dirétamente contrária ao destino normal da escravidão, que só convém à submissão do trabalhador em relação ao guerreiro. Ao passo que a instituição antiga aussiliou os progréssos respetivos do senhor e do súbdito aprossimando-os, a monstruozidade modérna degrada a ambos separando-os. Eis porque a estinção espontânea do tráfico bastou para transformar dignamente a primeira, enquanto que a sua proibição sistemática não tem até agóra sinão agravado a segunda.

Conquanto similhante anomalia não póssa acabar bem, o sacerdócio regenerador disporá os elementos superiores do ocidente a facilitar a sua terminação necessária, utilizando e dezenvolvendo o fóco especial (2) que a raça oprimida corajózamente instituiu. Para espiar o crime que ha tres séculos conspurca indiréta ou dirétamente o conjunto do

(1) Augusto Comte refére-se sem dúvida à célebre e generóza proclamação: — *Perêção antes as nóssas colonias do que um princípio!* — A crize final é a revolução franceza.

(2) Haiti.

Nótas do tradutor.

Ocidente, é necessário, mediante as indenizações convenientes, entregar o arquipélago americano (1) aos livres decendentes dos africanos transplantados (2). Então as suas tentativas espontâneas, já sensíveis no centro libertador, para desprender o seu fetichismo da mistura teologista, permitirão ao pozitivismo regenerá-los milhór do que aos seus irmãos da Oceania, utilizando mais a influência ocidental.

Sistema de Política Pozitiva, 4° vol., cap. 5°, pags. 519 a 521.

A instituição da escravidão formou a dupla baze da civilização antiga, primeiro como condição indispensável do alargamento das conquistas, depois afim de habituar o hômem ao trabalho: tornou-se assim o único meio de aperfeiçoamento pessoal, depois de ter sido penhor da vida. Sob todos estes aspétos, não póde de módo nenhum ser comparada a escravidão antiga com a efêmera monstruozidade a que deu orígem a colonização modérna.

Catecismo Pozitivista, Concluzão, pags. 339 e 340.

(1) As Antilhas.

(2) Para julgar-se do cabimento e oportunidade deste projéto na época em que Augusto Comte escrevia éstas linhas, bastará dizer que nesse tempo aínda a escravidão florecia nos Estados Unidos, onde só acabou depois de uma guérra sanguinolenta, provocada pelo interêsse cégo dos senhores.

Nótas do tradutor.

APÊNDICE

N. 1

Apontamentos para a solução do problema social no Brazil

Résta-nos sómente caraterizar o cazo mais difícil da tranzição complementar correspondente *à mais grave* das anomalias rezultadas da revolução ocidental, apreciando a regeneração pozitiva dos fetichistas americanos. A sua séde basta para indicar a situação *tristemente ecepcional da maioria deles, oriundos do principal fóco da raça afetiva e* MONSTRUÓZAMENTE *transplantados* para reparar atrozes despovoamentos. Com quanto tenha sido o catolicismo o primeiro órgão do CRIME OCIDENTAL, a sua estensão e agravamento dévem ser esprobados ao protestantismo. O pozitivismo, porém, é sucetível de reparar, tanto quanto possível, as aberrações teologistas, *fazendo apreciar os oprimidos e dissipando os sofismas dos opressores*.

AUG. COMTE. — *Politique Positive*.
Pags. 519, Tome IV

A instituição da escravidão constituiu a baze da antiga civilização, não só como imprecindível ao dezenvolvimento das conquistas; mas aínda afim de habituar o hômem ao trabalho; tornou-se assim o único meio de aperfeiçoamento pessoal, depois de ter sido o penhor da vida. Sob todos esses aspétos, de fórma alguma póde ser comparada à efêmera MONSTRUOZIDADE, sucitada pela modérna colonização.

AUG. COMTE. — *Cath. Positiviste*.
Pag. 339.

O título deste escrito indica suficientemente que não é um trabalho acabado em seus pormenores o que oferecemos à atenção do público. Falta-nos o tempo para ezecutá-lo, além de que as determinações secundárias pertencem aos hômens práticos. Demais, sabemos que Miguel Lemos ocupa-se neste momento de similhante assunto, com o escrúpulo que ele requér.

Como, porém, a opinião pública agita-se atualmente, julgamos de imperiozo dever mencionar as rezoluções capitais, que a fiel observância da política pozitiva paréce aconselhar.

Antes de ir mais longe, não devemos deixar de lembrar, que já em 1865, um pozitivista, o Sr. F. A. Brandão Júnior, indicava medidas que, a terem sido ezecutadas, mudarião a face do problema. O Sr. Brandão terminantemente aconselhava: — *proibição da venda de um só escravo,* desde essa época. (1)

A situação do trabalhador é a preocupação hodiérna de todos os espíritos esclarecidos, e, mais que tudo, dos corações bem formados. Entre nós a grande massa produtora consérva-se aínda na escravidão; e no résto do Ocidente acha-se éla apenas *acampada*, segundo a fraze profundamente caraterística de Augusto Comte. (2) Cértamente que vai um abismo entre as duas condições; mas cumpre lembrá-lo, para mostrar que a emancipação do escravo não rezólve o problema social. E' imprecindível não esquecer jamais o caráter sintético das questões humanas, e chamar a atenção dos governados e governos para o verdadeiro ponto de vista: — A reorganização da sociedade. Sem possuir-se noção clara e consistente da ezistência coletiva, não é possível alcançar a solução dos problemas que o passado legou à nóssa idade.

---

(1) *A Escravatura no Brazil*. Estava este artigo já publicado quando chegou às nóssas mãos uma memória do Sr. marechal Beaurepaire Rohan, notável por mais de um título. As medidas que propomos estão de acordo, muitas vezes, com as indicadas neste patriótico escrito.

(2) Lêião os nóssos abolicionistas os efeitos do *Londlordismo* na Irlanda: número de Sep. da *Revista Ocidental*.

Concebida em seus verdadeiros termos, a questão a que nos referimos prende-se ao estabelecimento do *regímen industrial,* destinado a substituir o *regímen militar* da antiga civilização. O cazo brazileiro acha-se apenas complicado — e não é pouco, — pela situação escrava do *produtor,* que degradando não só a este, como aos *depozitários* do *capital humano,* multiplica estraordinariamente as dificuldades do problema econômico. Como em todas as questões humanas o ponto de vista político é insuficiente para a solução atual; e só a compreensão dos altos princípios morais póde determinar a justa satisfação de todas as ezigências da situação prezente. Isto quér dizer que não bastarão decrétos governamentais para solver as dificuldades; tórna-se imprecindível a formação de convicções comuns, que, reagindo sobre os sentimentos, modifíquem os *atos*.

Similhantes convicções não triúnfão repentinamente, da noite para o dia: longo tempo decorreu antes que o Ocidente ficasse de acordo sobre o fato da redondeza da térra, que atualmente parecerá a muitos couza intuitiva.

A monstruóza aberração, que nos é própria, ezige, porém, a intervenção deciziva dos altos poderes públicos; sobretutdo hoje que já ninguem contésta a revoltante imoralidade da criminóza herança colonial. O governo tem por fim sistematizar a *reação do conjunto sobre as partes* no organismo social; o governo brazileiro falha portanto a seu destino, si, *violando as leis sociológicas*, perzistir em fazer pezar sobre a nação inteira as graves conseqüencias de uma instituição universalmente condenada. Determinemos, porém, mais especialmente os princípios, que fundamêntão e *dévem* guiar similhante intervenção, antes de mencionar as medidas que o cazo ezige.

A sociedade aprezenta, como todas as ezistências, cértas relações constantes de sucessão e similhança entre os fenômenos que néla se obsérvão. Éstas relações constitúem as leis sociológicas, e a sua determinação ezige o emprego do mesmo espírito metódico que permitíu ao hômem a descobérta das leis físicas e biológicas. Dando de mão a todas as investigações sobre a *orígem e o módo essencial de produção dos fenômenos,* cumpre ezaminar o conjunto de fatos registrados pela história, e, de seu confronto, *induzir* as leis que prezídem ao organismo humano. *E' sómente observando como os fenômenos se têm dado até*

hoje que poderemos determinar como se hão de eles realizar no futuro. (P. LAFFITTE.)

Uma vês determinadas, éssas leis permitirão o emprego racional de nóssas forças morais, intelectuais e práticas de módo a proporcionar a todos a maior soma de bens. Só procedendo por ésta fórma conseguirá o estadista elevar a política ao grau de racionalidade já atingido pelas *artes industriais*.

E' assim, por ezemplo, que o engenheiro começa por determinar o conjunto de leis matemáticas e fízicas, que régem os córpos, para desse conhecimento *deduzir* a construção das máquinas modérnas. Nenhum se preocupa então se tais leis ezístem ou dêixão de ezistir por vontade de um Ente Supremo; seja como for, élas ezistem: e quanto basta.

Infringí-las, é aniquilar-se; submeter-se corajózamente ao seu domínio, constitúi o meio seguro, — e único, — de milhórar a situação humana. Penetremos, pois, no ezame das questões sociais, animados do mesmo espírito: o amor da Humanidade sirva-nos de impulso; mas guie a razão esclarecida o nósso procedimento.

Não basta porém indicar o espírito, em que devemos empreender as nóssas investigações sociais; impórta aínda assinalar a *dispozição de ânimo* que déve sustentar a nóssa conduta política (1). Houve tempo, em que os hômens acreditávão na ezistência de entes superiores, governando o mundo ao *sabor de seus caprichos*. Então todas as transformações érão julgadas possíveis. Bastava implorar o aussílio dos deuzes para fazer cessar bruscamente uma péste, ou fender em muralhas as águas de um mar importuno. Em compensação, os deuzes podíão ser surdos aos clamores dos fiéis, ou vingar-se de suas ingratidões.

Desde, porém, que se não concébe a intervenção de agente estra-natural nos fenômenos humanos, força é resignarmo-nos às *lentidões,* que são inerentes a qualquér sucesso prático. O arquitéto planeja um monumento, calcula-lhe as dimensões, etc. Tudo isto consome tempo consideráve; e uma vês terminada a concepção aínda urge

(1) Vide as lições sobre *Filozofia Primeira* do Sr. Pierre Laffitte. *Revista Ocidental*.

esperar longos dias antes que a realização venha satisfazer a sua justa anciedade. Minérva não sai mais da cabeça de Júpiter; mas em compensação o hômem tem a segurança de levar a efeito os planos que imaginou submetendo-se às leis naturais.

Ora, si fenômenos, relativamente simples ezígem tamanha rezignação, o que se não déve pensar dos graves problemas políticos?

Portanto não só é necessário estender à investigação sociológica o espírito dezenvolvido nas siências inferiores, como introduzir na política, —a arte governamental — a dispozição de ânimo paciente e a perseverança a que já são devidos os triunfos obtidos nas artes subaltérnas. O estudo da história permite descobrir as leis do organismo humano; o conhecimento déstas leis assegúrão o êzito de nóssa intervenção sistemática; mas é imprecindível ter a paciência de esperar e a firmeza de perzistir, sob pena de malogro.

Antes, porém, que ezistíssem as siências fízicas, já o hômem havia realizado empíricamente córtos instrumentos; e sem dúvida que, na ezecução deles, os nóssos antepassados obedecêrão inconsientemente às leis respetivas. Assim tambem, antes que a siência social fosse constituida, as sociedades organizárão-se e os grandes chéfes dirigírão empíricamente os destinos das populações que lhes érão subordinadas. Como no cazo precedente as rezoluções governamentais estivérão de acordo com as leis sociológicas, embóra ninguem as conhecesse. O acróbata obedéce em suas evoluções às leis mecânicas e por élas pauta os movimentos embóra as ignóre.

Acontéce, porém, que a sociedade *varía* e portanto as rezoluções tomadas em cérta idade, pódem não mais convir no fim de algum tempo.

Insistir, neste cazo, em manter as antigas dispozições é infringir as leis naturais, é aniquilar-se.

Pois bem, as condições de cada época são os determinantes da *legitimidade;* toda medida política é legítima desde que as necessidades da situação a ezígem, de acordo com as leis naturais que régem a sociedade. E' assim que, mau grado a vontade popular, a ditadura dantoniana foi plenamente legítima, e as fogueiras da inquizição um crime, apezar de aplaudidas pela quazi totalidade dos póvos, em

que se ateárão. A *legalidade,* porém, é constituida pelo conjunto de determinações tomadas ou aceitas pelos hômens, em um tempo dado. O que dá a força à legalidade, é justamente o fato de aprossimar-se quazi sempre da legitimidade: ésta é o critério único da justeza das rezoluções tomadas pelos estadistas. Portanto, na adoção de qualquér medida, cumpre ezaminar previamente a sua legitimidade, de preferência à sua legalidade.

Rezumindo, a apreciação de um problema político ezige: 1°, conhecimento das leis sociais como baze das medidas a adotar *em abstrato*; 2°, ezame das condições de cada cazo para determinar as medidas *legítimas*; isto é, *oportunas*, 3°, rezignação para não eliminar a consideração do *tempo,* imprecindível em todas as artes e muito mais em política.

Isto posto, ezaminemos rapidamente o problema econômico nas sociedades modérnas, isto é, no *regímen industrial,* condensando tanto quanto possível as vistas de Augusto Comte. (1)

Cumpre reconhecer, em primeiro lugar, que a natureza do meio e a organização individual determinárão sómente a preponderância da atividade na existência coletiva. Bastava que a alimentação sólida ezigisse tão diminutos cuidados, como a nutrição aérea ou aquóza, para que fosse outro o aspéto da sociedade humana. Neste cazo ideal, os instintos egoistas não sendo fortemente estimulados perderíão de energia, de acordo com a lei fiziológica do ezercício, e o encanto peculiar ao funcionamento dos órgãos simpáticos bastaria para determinar a solução altruista do problema humano. *Viver para ôutrem,* tornar-se-ia espontaneamente a aspiração universal. A nóssa própria constituição, unida à natureza do meio cosmológico, ezige porém o ezercício contínuo da atividade para assegurar a ezistência individual. Determinados, portanto, sob a pressão de impulsos egoistas, *os esfórços industriais são primitivamente contrários à solução altruista do problema humano*: Cada um trabalha para si. Résta, pois, investigar, por que meio se opéra a transformação de uma ezistência egoista numa ezistência altruista.

(1) *Política Pozitiva. — Le positivisme et l'économie politique* (Lição do Sr. Pierre Laffitte). Mantivemos, sempre que foi possível, a própria fraze de Comte.

A possibilidade de similhante transformação funda-se em duas leis devidas aínda ao gênio de Augusto Comte. A primeira é subjetiva, — refére-se ao hômem, — e consiste neste fato incontestável: *cada hômem é capás de produzir mais do que consome.* A segunda é objetiva, — refére-se ao meio, — e consiste neste fato: *os materiais pódem ser conservados além do tempo necessário para sua renovação.* Destes dous fatos gerais, ou leis, rezulta imediatamente a teoria pozitiva das *acumulações,* cada geração podendo rezervar para a seguinte o ecésso de sua produção. Formou-se por este meio o *capital humano,* denominação felísmente escolhida pela linguágem universal para dezignar o fundamento imprecindível da ezistência coletiva.

Óra a possibilidade das *acumulações* assegura o dezenvolvimento altruista da atividade; porque cada hômem, não precizando trabalhar para manter-se, póde consagrar os seus esfórços a produzir para ôutrem.

Mas si éstas leis *permítem* a acumulação não bástão para *assegurá-la;* e aqui coméça a necessidade de intervenção sistemática da Humanidade. Assim como as leis geométricas permítem, por ezemplo, a medida da área de um círculo, mas é necessário que haja *quem* a méssa; assim tambem as leis citadas permítem a acumulação, mas é imprecindível empregar os meios de tornar *realidade* o que seria apenas *possível.*

Daí rezulta a necessidade da *apropriação* e da *transmissão.* Mas tanto uma como outra, garantidas pela sociedade em vista dos interésses coletivos, não póde ter o caráter absoluto que lhe quérem atribuir o egoismo dos proprietários e a imoralidade dos economistas hodiérnos. *A orígem do capital é social; a sua conservação ezige o concurso social; lógo o seu destino déve tambem ser social.* Óra, o emprego social do capital ezige que os *possuidores conságrem a renda à manutenção dos agentes que a prodúzem e aquizição de seus instrumentos de produção,* rezervando para si uma quóta sabiamente determinada.

Só néstas condições a sociedade póde garantir a alguns de seus membros a administração do capital humano. Cumpre, porém, esclarecer um ponto. Demonstrada a necessidade da *concentração* dos capitais, como indispensável à eficácia de seu emprego coletivo, o pozitivismo erige em princípio moral o respeito da propriedade em mãos de quem

estivér, salvas as eceções por demais evidentes para serem especialmente mencionadas. A questão não está em saber em que mãos se acha o capital humano, e sim quais os meios de moralizar o emprego pelo atual possuidor. Ora, para isto será suficiente a pressão de uma opinião pública, fortemente organizada, isto é, a ezistência de uma doutrina aceita por todos, e de um poder pronunciando em nome désta doutrina, sem meios materiais de coação.

Pelo que respeita às *transmissões* a história no-las móstra operando-se por quatro módos: a *doação*, a *tróca*, a *herança* e a *conquista*. A sociedade modérna só déve manter as tres primeiras fórmas. Sobretudo é imprecindível que o capitalista escolha o seu sucessor livremente; pois que ele, mais do que ninguem, póde julgar das condições especiais imprecindíveis à administração da fortuna social.

A necessidade da concentração do capital rezulta aínda da teoria pozitiva das *forças sociais*. Com efeito, qualquér força social é *coletiva na sua origem, mas déve rezumir-se em um órgão individual para tornar-se eficás*.

Para bem compreender a realidade déstas concepções, basta considerar a pressão, que atualmente ezérce uma opinião pública inteiramente dezorganizada. Tomemos um ezemplo: não ha lei no país que se oponha às mancebias; no entanto, *os simples princípios morais* vulgarmente aceitos bástão para reger a constituição da familia brazileira.

Supor que a legitimação dos filhos é a consideração dominante, quando os conjuges se submétem às prescrições da *moral religióza*, seria desconhecer grosseiramente a sociedade em que vivemos. Nóte-se tambem que, no cazo atual, a opinião pública é sobretudo reprezentada pelo *sexo feminino*, e por aí julgue-se da justeza das vistas de Augusto Comte erigindo a mulhér em *Providência moral*.

Os princípios que acabamos de indicar rapidamente assinálão a marcha a seguir pelo estadista brazileiro na solução do problema social. Em primeiro lugar, o hômem não póde ser considerado *propriedade* de ninguem: o *produtor* do capital humano, de módo algum poderá confundir-se com o *produto* do seu trabalho, isto é, de *sua ação real e útil sobre o mundo esterior*. Cumpre, portanto, afastar as considerações sofísticas do egoismo depravado que erige as medidas a tomar em ataques à propriedade: *similhante propriedade não eziste*. Como dissemos, trata-se da

incorporação do produtor à sociedade modérna; no Brazil o produtor é escravo, impórta libertá-lo previamente: tais são os verdadeiros termos do problema. Póde haver divergências nas rezoluções a adotar para atingir similhante *desideratum;* em cazo algum, porém, deverá prevalecer a consideração da ruína possível *dum punhado* de escravocratas.

A nação, que não hezitou em sacrificar milhares de seus filhos e comprometer o seu futuro em uma guérra de cinco anos, cobrindo o país de invalidos, viuvas e órfãos porque o ezigiu a *honra nacional* não póde recuar perante similhante desmoronamento, cazo se realizasse, por assim o ezigir a *honra da Humanidade*.

Portanto, si o estado mental e moral do escravo comportasse a transformação repentina para o regímen livre, nenhum estadista, na altura das circunstâncias, deveria hezitar na decretação pura e simples da emancipação imediata. Aínda mais: si, entre nós, a produção não estivésse quazi escluzivamente confiada ao trabalhador escravo; si, a par dele ezistisse o trabalhador livre, de módo a reprezentar aquele uma fração da produção total, a mesma medida seria terminantemente indicada. (1)

O que poderia acontecer? Passaríão eles a vida de nóssos selvágens? Quem poderia reclamar contra similhantes conseqüências? Porventura já se lembrou alguem, em nóssos dias, de propor a escravização do índio?

Similhantes condições não se verificando no cazo prezente, cumpre adotar medidas que assegurem a transformação do trabalhador escravo, *incorporando-o à sociedade brazileira*. Eis aí a complicação do problema escravo entre nós, complicação que não ezistia nos Estados Unidos da América do Nórte.

Foi colocando-se neste ponto de vista, que os abaixo assinados concordárão nas medidas adiante mencionadas. Ao concluir éstas linhas julgamos de *estrito dever* fazer um apelo ao diretor *real* da política brazileira, o Sr. D. Pedro II. Todos os partidos estão acordes em reconhecer, que é Sua Majestade quem realmente govérna este país;

(1) Como medida política, mas nunca como indenização, poder-se-ia, quando muito, assegurar ao ex-escravocrata uma soma destinada a prevenir o mais possível as suas perturbações econômicas.

assuma, pois, francamente uma ditadura, que até hoje tem ezercido, com os disfarces constitucionais, em prejuizo da órdem e do progrésso. A nóssa questão não é discutir quem dirige os destinos do país e sim ezigir que o diretor, quem quér que seja, obedeça às necessidades de sua época.

No Brazil, a ditadura republicana é uma necessidade; os parlamentos manifestão-se duma incapacidade, só comparável à anarquia que neles reina; para prová-lo bastaria a questão que se agita. Tivésse o Imperador a corágem de romper com a política seguida até hoje; elevasse-se ao nível das aspirações do século, que havia de conseguir o esquecimento dos erros de seu longo reinado. Na sábia política de Frederico II, encontraria o Imperador do Brazil seguro e esclarecido modelo. Si não, é Sua Majestade o responsável pela anarquia material que sobrevier.

BAZES DE UM PROJÉTO ABOLICIONISTA

1.º Supressão imediata do regímen esclavagista;
2.º Adstrição ao sólo do ex-trabalhador escravo, sob a direção dos seus respetivos chéfes atuais;
3.º Supressão, consequente dos castigos corporais, e de toda a legislação especial;
4.º Constituição de um regímen moral pela adoção sistemática da monogamia;
5.º Supressão consequente do regímen de *aquartelamento* pela generalização da vida de família;
6.º Determinação do número de hóras de trabalho quotidiano, designando o sétimo dia ao descanço, sem restrições;
7.º Creação de escólas de instrução primária, mantidas nos centros agrícolas a espensas dos grandes proprietários rurais;
8.º Dedução de uma parte dos lucros para o estabelecimento de um salário razoável.

22 de Shakespeare de 92 (30 de Setembro de 1880).

R. Teixéira Mendes.
Anibal Falcão.
Dr. J. E. Teixéira de Souza.

N. B. — Adérem tambem às bazes do projéto os Drs. João Francisco de Souza e Generino dos Santos.

N. 2

Correspondência com o Sr. Dr. Joaquim Ribeiro de Mendonça

NÓTA PRELIMINAR

As cartas que se séguem são aqui publicadas pelos motivos já declarados no *post scriptum* da introdução deste opúsculo. Para completar, porém, e esclarecer milhór esses motivos julgo necessário transcrever aqui os tópicos finais da respósta que dei ao artigo do Sr. Dr. J. R. de Mendonça, publicado na *Província de S. Paulo* com a data de 7 de Shakespeare de 95 (16 de Setembro de 1883). Depois de refutar arguições improcedentes e restabelecer fatos adulterados, acrecentava eu:

"Quanto ao mais que contém o seu artigo sobre a abstenção de cargos políticos (V. S. dis impropriamente públicos), sobre a sua retirada do Centro Pozitivista, e sobre a abolição, tudo isto será devidamente compreendido no meu relatório anual, limitando-me quanto aos dous últimos pontos a transcrever a correspondência que trocamos néssa ocazião. O público verá então que eu soube cumprir com o meu dever e cotejando esses documentos com o módo por que V. S. aprezenta e narra os fatos em seu artigo, pronunciará si éra lícito ao chéfe pozitivista do Brazil ficar silenciozo quando um membro do núcleo que dirigia mandava estampar nas folhas públicas, como qualquér outro fazendeiro, um anúncio clássico de escravo fugido.

"Por óra direi sómente que é verdade que quando aínda em Paris hezitei muito sobre a solução a dar ao problema da abolição e devo declarar a V. S. que si não adotei lógo a verdadeira — que hoje prégo e sustento — foi justamente a culpa do Sr. Laffitte que aínda nésta conjuntura mostrou-se abaixo de sua função e desviado do

ensino e dos sentimentos generózos de Augusto Comte, aconselhando-me a inércia nésta questão e opinando que devia deixar à morte a taréfa de acabar com os nóssos escravos. De vólta, porém, à minha pátria o problema impôs-se iniludívelmente aos meus estudos e ao meu patriotismo e não me foi necessário esperar por ésta separação do Sr. Laffitte para adotar a solução que decórre da doutrina do Méstre.

"Mas o que ha nesse fato que póssa ser útil a sua cauza? O que próva ele? Próva apenas que durante algum tempo e sob a influência diréta do Sr. Laffitte pareceu-me revolucionária uma medida decretando a abolição pura e simples e que depois sob o impulso da agitação social de minha pátria e regenerando o meu ponto de vista à medida que aprofundava o ezame déstas questões nas óbras de Augusto Comte, acabei por abraçar a opinião dos que quérem a abolição sem reconhecer direito nenhum de indenização.

"Na correspondência que trocamos discutindo este assunto, a qual, como já disse, será publicada no meu relatório, encontrará o público a refutação cabal de todos os sofismas invocados por V. S., incluzive o que lhe forneceu o tópico que reprodús do Sr. Laffitte, quando este estabeléce em téze e relativamente à evolução normal da sociedade o princípio da indenização.

8.º Dis V. S. em seu artigo: "Aqueles que quizérem "conhecer a opinião da escóla pozitivista sobre a questão "da escravatura do Brazil, pódem ler com proveito a óbra "— *A Escravatura no Brazil*, por F. A. Brandão Junior, "publicada em Bruxélas em 1865, *com a aprovação de "P. Laffitte.*"

"Si por éstas últimas palavras quer V. S. significar que o Sr. Laffitte aprovou os meios indicados pelo Sr. Brandão para a estinção da escravatura entre nós, oponho a isso uma negação absoluta. Eis como se esprime o Sr. Laffitte sobre este opúsculo, em sua circular de 1865:

"De notre intéressant noyaut brésilien, si heureusement "surgi depuis quelques années, et où la spontaneité des "adhésions vérifie si bien les espérances d'Auguste Comte "sur les populations méridionales, restées nominalement ca- "tholiques, est émanée une première manifestation par une "une brochure sur l'abolition de l'esclavage au Brésil, due

"à notre jeune confrère M. Brandão. Après quelques vues "générales élevées, M. Brandão indique les moyens prati- "ques *qui lui paraissent* les plus convenables pour opérer "au Brésil l'abolition nécessaire de l'esclavage."

"As palavras que sublinho neste tópico móstrão bem que o Sr. Laffitte tirava de si toda e qualquér responsabilidade das medidas apregoadas pelo Sr. Brandão.

Mas vou mais longe. Si o Sr. Laffitte nesse tempo não aprovava nem dezaprovava as medidas aconselhadas pelo nósso patrício e confrade, asseguro que atualmente repróva a principal délas, isto é, a transformação dos escravos em sérvos da gléba. Com efeito, na conferência que com ele tive sobre ésta materia e a que já aludi acima, perguntei-lhe si concordava com éssa medida, que o meu amigo Teixeira Mendes tornára a recomendar em um trabalho por ele publicado na *Gazeta da Tarde* e em avulso, em Outubro de 1880. O Sr. Laffitte respondeu-me sem hezitar que não achava eficás similhante recurso e dezenvolveu as razões que me convencêrão e que aínda hoje me parécem concludentes.

"Quanto ao mais, já disse, o Sr. Laffitte aconselhou-me que deixasse as couzas como estávão e que milhór seria esperar que morressem os atuais escravos.

"Fica pois demonstrado que não é ezato que o Sr. Laffitte aprovasse os meios indigitados na brochura do Sr. Brandão quando este a publicou, e fica V. S. sabendo que atualmente ele condena a medida capital que aí aconselhava o nósso confrade.

"Éssa brochura, portanto, segundo a própria autoridade do Sr. Laffitte invocada por V. S., não contém tal a opinião da escóla pozitivista sobre a questão da escravatura no Brazil." (1)

Amigo e confrade.

Tendo a *Gazeta da Tarde* aludido a um anúncio de escravo fugido em que figurava o seu nome, fui levado a

---

(1) *A Direção do Pozitivismo no Brazil.* — Carta ao Dr. J. R. de Mendonça, em respósta a um artigo publicado em um jornal de S. Paulo — 1 avulso de 4 pags. em 4º gr.

verificar o fato e com efeito deparei no *Jornal do Comércio* com um anúncio désta espécie, assinado pelo amigo, prometendo 200$000 de gratificação a quem apreender o escravo fulando de tal, etc.

Tristemente impressionado com isso e achando o cazo de estrema gravidade, tratando-se de um membro do Centro Pozitivsta, espús ôntem o fato aos nóssos confrades e de comum acôrdo ficou assentado que eu escreveria ao amigo fazendo-lhe ver os inconvenientes de similhante conduta para o prestígio de nóssa cauza e a incoerência que éla patenteia.

Com efeito, o amigo sabe a maneira sevéra e categórica pela qual Augusto Comte condenou a escravidão colonial; sabe, além disso, que ha hoje no Brazil uma fórte corrente de opinião que péde a estinção do regímen escravo, como uma satisfação aos costumes do século e como um dezagravo do crime dos nóssos antepassados.

Em relação aos atuais decendentes dos póbres fetichistas africanos bárbara e injustamente escravizados pelos nóssos páis só nos cumpre guardar a atitude recomendada por Augusto Comte: a de uma solicitude térna e devotada para reparar o agravo e a brutalidade de que foram vitimas. A totalidade déstas razões que não dezenvolvo mais porque dirijo-me a quem conhéce o que Augusto Comte escreveu sobre a escravatura modérna, basta, na minha opinião, para impedir que um pozitivista tenha escravos, e a este respeito já pedi a M. Laffitte a sua sanção para uma medida que tem por fim tornar isto esplícitamente obrigatório para todos os membros do Centro Pozitivista. Mas aínda que se queira tolerar em cértos cazos especiais que um pozitivista consérve-se proprietário de escravos (o que eu não aceito como acabo de dizer) não lhe é dado, contudo, proceder como qualquér outro senhor, recorrendo à violência, à delação e ao prêmio, como o permite uma legislação monstruóza, para forçar um escravo a ficar quando este prefére abandoná-lo. Compreende-se que uma pessoa qualquér que não está obrigada sinão ao mínimo da moral do seu meio póssa lançar mão de similhante *direito* para rehaver a *sua propriedade*, mas um pozitivista, um dicípulo da doutrina moral mais pura que até agóra tem aparecido no mundo, esse não, o seu mínimo é muito mais

elevado e não compórta similhante recurso. *Noblesse oblige*.

Aqui na capital do Império e em algumas províncias a cauza contra a escravidão é felísmente uma cauza ganha perante a opinião. Os pozitivistas brazileiros que se preocúpão com todas as grandes questões que interéssão a sua pátria e a Humanidade já manifestárão-se sobre o assunto, propondo as medidas que júlgão mais acertadas para levar-se a efeito a abolição e nunca cessamos de clamar em nóssos escritos, conferências, cursos, etc., que é tempo que o governo do país satisfaça éstas legítimas aspirações públicas.

Néstas condições é fácil compreender a impressão que nos cauzou o seu anúncio. Pondo de lado o pretesto que ele póde oferecer à maledicência dos nóssos inimigos, aí fícão sintéticamente indicadas as razões de órdem moral e social que nos fázem lamentar esse ato.

O que fazer? oferécem-se duas soluções que me cumpre propor-lhe. A primeira é a que decórre em linha réta, por assim dizer, dos nóssos princípios e dos preceitos do Méstre: renunciar a toda possessão ou uzo-fruto de escravos e procurar braços livres sobre os quais assente a sua função agrícola, ou então escolher outro destino, o de médico, por ezemplo, visto o amigo ser formado em medicina. Este caminho é o da abnegação e do sacrifício, sei-o. Mas o meu dever não é deixar de apontá-lo: o résto depende da força altruista de cada um. Si me estivésse dirigindo a um sético mundano ele encolheria os hombros e se contentaria em chamar-me de utopista e de sonhador. Um pozitivista, porém, sabe que a abnegação social sendo o que ha de mais bélo é tambem o que ha de mais pozitivo. Si o amigo for capás désta rezolução uma grande couza ficará consumada e as bênçãos da posteridade serão a sua recompensa.

Si, porém, a sua situação pessoal não lhe permitir similhante alvitre, si sobre ésta questão da escravatura se achar em opozição ao nósso módo de ver, como já o está a respeito de outros assuntos, não será milhór neste cazo retirar-se voluntariamente do Centro Pozitivista? Assim poderiamos continuar sem estorvo maior as nóssas relações afetuózas de antes e o amigo ficaria livre de proceder como entendesse, e nós, pela nóssa parte, deixavamos de incorrer na grave responsabilidade que nos impõe a sua conduta

divergente. Sei quanto é dolorozo separarmo-nos de um companheiro como o amigo que tantos serviços tem prestado à nossa cauza comum, mas os interésses désta não dévem estar superiores às ezigências individuais do nósso coração?

Das duas soluções que acabo de espor, não ha dúvida que prefeririamos aquéla que mais glorióza fosse para a nóssa religião e que nos permitisse ao mesmo tempo conservá-lo no nósso grêmio. Ao amigo, porém, compéte rezolver e comunicar-nos a sua decizão.

Saúde e Fraternidade.

MIGUEL LEMOS.

Rio, 3 de Aristóteles de 95 (1° de Março de 1883).

Amigo e confrade Miguel Lemos.

S. Jozé dos Campos, 12 de Aristóteles de 95 (Arquitas). 9 de Março de 1883.

Recebi a sua carta de 3 de Aristóteles de 95 e apezar de não respondê-la incontinente, não sei si terei bastante calma para fazê-lo hoje.

Deixando de lado as palavras injuriózas que injustamente me dirige, passo a responder os pontos capitais. Antes de tudo, responda-me: ignorava que eu considéro-me pozitivista ortodoxo ha dés anos e que antes de sê-lo já eu possuia escravos? O conjunto de sua carta fás crer nésta ignorância, o que não pósso admitir.

Sei que Comte condenou a escravidão colonial e que a cauza da emancipação dos escravos é cauza ganha, não na capital do Império e em algumas províncias, como dis o amigo, mas sim em *todo o Império*. Mas sei tambem que Comte nunca propôs a *abolição imediata e sem indenização* do regímen escravo; pelo contrário a atitude recomendada por Comte ,dis sua carta, é "*a de uma solicitude térna e devotada para reparar o agravo e a brutalidade de que fôrão vítimas.*" Por conseguinte, para se me condenar seria

necessário que se provasse que eu maltrato os meus escravos, o que seria difícil; os habitantes de S. Jozé e de Jacaraí pódem dar testemunho do módo como os trato. O fato do meu anúncio nada próva: tenho sociedade na fazenda com minha sógra e meu cunhado, sociedade que gira sob a firma: *Mendonça, Siqueira & C.*, podia, portanto, em vês de assinar o meu nome no anúncio, assinar a firma social, e deste módo, o fato passaria dezapercebido à *Gazeta da Tarde* (novo *Corsário*) e ao amigo, mas achei que era indiferente uma ou outra firma. Demais, ha muito que rezolvi que este escravo não venha mais para o meu poder; lógo que for prezo será vendido seja por que preço for. Não prezizo, nem tenho obrigação de esplicar-lhe porque assim procedo; sómente direi que si a sociedade *déve* muitas vezes prender e condenar á morte um indivíduo; si um hômem *déve* em certos cazos prender um outro, se um pai *déve* em cértas circunstâncias, castigar seu próprio filho; assim tambem um senhor *déve às vezes* prender e castigar seus escravos.

Si Laffitte lembrar-se da discussão havida, em 1862 ou 1863, na sociedade pozitivista de Paris, sobre a emancipação dos escravos no Brazil, não dará, sem profundo ezame, sua sanção ao seu pedido para impedir que os pozitivistas possúão escravos; demais, uma medida déstas déve ir até suas últimas conseqüências: proíba-se então aos pozitivistas de terem escravos, de servírem-se com escravos alugados, emprestados ou dados, e de servírem-se com chins, etc., porque do contrário não passa de um sofisma. Suponha-se um indivíduo, fazendeiro de 50 anos de idade, cuja fortuna esteja empregada em escravos, e que convérte-se hoje ao pozitivismo: déve, segundo a sua medida, dar liberdade a seus escravos e ir começar vida nóva. Contra isto protésta o seguinte trecho de Laffitte, publicado na *Política Pozitiva* de 1872, pag. 245:

"Outre la justice de cette mesure nous voulons, par-là, poser un grand principe: celui de *l'indemnité*, toutes les fois que par l'effet de l'évolution naturelle de la société, la situation d'une classe ou d'un individu est troublée. C'est ainsi qu'on faciliter a les transitions. Toute industrie troublée par un nouveau progrès doit être indemnisée dans la personne du chef et des prolétaires ainsi privés tout-à-coup de leurs moyenes d'existence. Plusieurs d'entre eux

ne sont plus en âge de changer d'état. Quand au mode de consolation qui consiste à leur dire, que dans deux cents ans l'industrie nouvelle nourrira beaucoup plus de prolétaires que ne le faisait celle qui succombe nous en laissons de monopole aux économistes."

Os chamados abolicionistas do Rio e muitos pozitivistas deverião saber este trecho de cór.

Noblesse oblige, dis sua epístola, mas tambem *noblesse oblige* a eu pagar as minhas dívidas e não deixar a minha família morrer de fome. Poderia aínda escrever-lhe mais mostrando que o amigo ignóra o que seja a lavoura no Brazil, o que os fazendeiros pênsão sobre a questão da emancipação, e *quais têm sido os seus esfórços para passar do regímen escravo para o regímen livre*, mas para a nóssa questão é bastante o que já disse.

Conclúo declarando que visto eu estar em opozição aos meus confrades, retiro-me do Centro, e, portanto, de hoje em diante não tenho mais compromisso algum para com o mesmo.

Si por isso o amigo julgar que não déve conservar no local do Centro nem tratar de vender as minhas publicações e a do meu tio, peço-lhe então que entregue-as a algum livreiro e mande-me o recibo. Não procederia assim si éstas publicações não fossem, no meu entender, perfeitamente ortodoxas.

Continúa o amigo a assinar a *Revista Ocidental* para mim e meu tio?

Salut et Fraternité

Seu confrade e amigo

Dr. J. R. Mendonça.

P. S. — Rógo-lhe o obzéquio de remeter-me pelo correio, os ezemplares francezes das circulares de Laffitte que remeti-lhe para corrigir as próvas da minha tradução.

Peço-lhe que, por lealdade, remeta-me os escritos que por aí aparecerem referentes à minha pessoa.

Dr. J. R. Mendonça.

Rio de Janeiro, 16 de Aristóteles de 95 (13 de Março de 1883).

Ilm. Sr. Dr. Joaquim Ribeiro de Mendonça.

Amigo e confrade.

Recebi ôntem a sua carta de 12 de Aristóteles, em respósta à minha de 3 do corrente.

Antes de tudo péço licença para protestar contra o começo de sua carta, quando dís que põe de lado *as palavras injuriózas que lhe dirigi*. Acabo de reler a cópia da que lhe escrevi e nada achei néla que pudesse ser injuriozo à pessoa do amigo. Antes de a enviar li-a ao Teixeira Mendes, e a meu cunhado e confrade Cipriano de Carvalho e a ambos perguntei, não si havia néssa carta qualquér injúria, pois tal hipóteze não me passou pela cabeça; mas si no tom, no módo de espor as questões havia alguma coiza de duro ou ofensivo para o amigo. Ambos afirmárão-me que não. Demais que necessidade tinha eu de injuriá-lo? Não nutro pela sua pessoa sinão simpatia e estima, devo-lhe até mais de uma próva de apreço e fraternidade, porque pois havia de procurar ofendê-lo. Peço-lhe que releia a minha carta com mais calma, e estou cérto que reconhecerá que foi injusto para comigo.

Pergunta-me si eu ignorava que o amigo já tinha escravos antes de ser pozitivista. Responderei com a minha franqueza habitual: nada de precizo sabia a este respeito. Ignorava mesmo si a fazenda que administra éra sua ou sómente da senhóra sua sógra e si os escravos respetivos érão seus ou déla. Algumas pessoas informárão-me que assim éra, que o amigo éra apenas gerente e não proprietário. A sua última carta foi que esclareceu-me definitivamente sobre a sua situação. Mas o que tem que ver isso com o fato que motivou a minha carta? Não compreendo em que podia influir sobre a nóssa atitude o fato de eu saber pozitivamente que o amigo tinha escravos antes de ser pozitivista. Eu não dirigia o Pozitivismo no Brazil quando o amigo passou a fazer parte da Sociedade Pozitivista do Rio e demais, lógo no princípio não é possível tomar todas as medidas: a oportunidade déstas vai apare-

cendo com o dezenvolvimento gradual da propaganda sistemática. Óra, só ultimamente é que vim a preocupar-me dirétamente com a nórma de conduta que os membros do Centro Pozitivista Brazileiro devíão seguir em relação a escravos e assentei em mandar pedir a M. Laffitte a sua sanção para uma medida proibitiva neste sentido. Não vejo, portanto, em que podia aproveitar à sua cauza o fato de eu saber que o amigo tinha escravos antes ou depois de ser pozitivista.

Dis-me o amigo que sabe que Augusto Comte condenou a escravidão colonial, mas que sabe tambem que ele nunca propôs a *abolição imediata e sem indenização*.

Ezaminemos este primeiro ponto.

Devo fazer em primeiro lugar uma observação geral que se aplica ao conjunto de sua carta: em toda a sua respósta o amigo confunde dous pontos de vista distintos e que cumpre discriminar. A minha carta não tratou das medidas que o governo temporal déve tomar para acabar legalmente com a escravidão, mas sim de lembrar *os princípios de conduta privada* que segundo o nósso entender déve praticar um *membro do Centro Pozitivista* em relação à escravatura. Não havia pois lugar para falar em indenização dos proprietários de escravos; tratava-se de estabelecer espiritualmente um preceito para os que são membros do Centro, o que é couza muito diferente. Não tratavamos de pedir ao governo uma lei que obrigasse os membros deste Centro, ou a um cidadão qualquér a libertar já os seus escravos sem ou com indenização, mas de traçar uma nórma de conduta apelando unicamente para os meios morais. Si eu discutisse com o amigo os *meios governamentais* de que o poder politico déve lançar mão para acabar com a escravidão no país, então sim, seria ocazião de falar pró ou contra o espediente da indenização. Mas como fica esplicado não curavamos disto.

O amigo dis que Augusto Comte nunca propôs a abolição imediata e sem indenização; por minha vês pergunto ao amigo aonde e quando foi que Augusto Comte preceituou a indenização para acabar com a escravatura? O amigo paréce ter raciocinado assim: Augusto Comte nada disse si se déve ou não libertar os escravos mediante indenização dos senhores, lógo ele éra de opinião que estes devíão ser indenizados. Este módo singular de interpretar um

autor, não póde de módo nenhum ser aceito. O que é verdade é o seguinte: Augusto Comte nunca falou em indenizar os proprietários de escravos, ao passo que fala em indenizar os donos das ilhas do arquipélago americano (Antilhas), as quais propôs que fossem entregues aos pretos da América depois de libertados. (1) Portanto, sem pronunciar-me agóra pró ou contra a indenização, o que fica evidente para mim é que não ha nenhum testo de Augusto Comte em que ele tenha indicado a necessidade de se fazer a abolição indenizando os senhores de escravos.

Da mesma maneira foi o amigo infelís na citação que me fas de um trecho de M. Laffitte, estraído da *Politique Positive* (revista) pag. 245. Todo este trecho é contraproducente. Com efeito, M. Laffitte falava sobre a necessidade de abolir a religião oficial e lembrou então a obrigação social de se indenizar os membros do cléro que por éssa medida ficávão prejudicados. Generalizando, assentou a este propózito o princípio da indenização, mas em que condições? O trecho é bem esplícito: refére-se sómente às perturbações que sófre uma classe ou um indivíduo em virtude das mudanças que trás a *evolução natural da sociedade*. E esplicando mais o seu pensamento, M. Laffitte acrescenta: "Toda industria perturbada por um *novo progrésso* deverá ser indenizada na pessoa do chéfe e dos *proletários*, assim privados de repente de seus meios de ezistência." Óra, pergunto eu, a escravidão colonial poderá ser compreendida dentro das condições em que foi formulado o princípio? Nem ésta escravidão rezultou *da evolução natural da sociedade* (o amigo sabe que Augusto Comte chamou-a de *anomalia monstruóza* que não tinha a sua justificação no *estado social correspondente*, como éra o cazo da escravidão antiga), nem a sua estinção atual pertence ao número das perturbações a que se refére M. Laffitte, isto é, aquélas que são provocadas por um *novo progrésso*, rezultado déssa mesma evolução natural da sociedade. O cléro católico, por ezemplo, é uma instituição que rezultou do dezenvolvimento natural da sociedade; assim a invenção de uma nóva máquina (para tomar outro ezemplo) que

(1) *Système de Politique Positive*, 4º vol. pag. 520. Tambem não encontro nenhum trecho de Augusto Comte em que diga que a abolição não déve ser imediata.

vem estinguir ou transformar uma industria, nacida tambem déssa evolução natural. Este trecho de M. Laffitte em nada pois se póde aplicar à *anomalia monstruóza* da escravidão modérna. Demais, si o amigo quér por força fazer ésta aplicação, não devia então lembrar-se unicamente da indenização dos chéfes ou proprietários, devia tambem lembrar-se que M. Laffitte estabeléce igualmente a indenização dos TRABALHADORES OU PROLETÁRIOS, e, portanto, o amigo para ser coerente até o fim estava obrigado a pedir que o estado não só indenizasse os fazendeiros, mas que indenizasse tambem os escravos de todo o tempo em que trabalhárão de graça para os seus senhores. Esta última consideração compléta, de módo a não deixar dúvida, a demonstração de que similhante trecho não póde ser aplicado à situação totalmente anormal creada pela escravidão dos africanos.

De tudo quanto acabo de espor conclui-se:

1.º Que Augusto Comte em parte alguma de suas óbras indicou esplícita ou implícitamente que a libertação dos escravos fosse feita mediante indenização dos seus proprietários, nem que a abolição não havia de ser imediata.

2.º Que o princípio de indenização estabelecido por M. Laffitte, no tópico analizado, refére-se a fatos com caratéres completamente diferentes da escravidão colonial.

Em toda ésta discussão procurei apenas demonstrar ao amigo que nem em Augusto Comte, nem em M. Laffitte se póde encontrar o que o amigo pretende. Isto, porém, não quér dizer que póssa haver motivos que tórnem útil, aínda que não de justiça, uma indenização da propriedade escrava. Não discuto agóra este ponto; só quis que ficasse bem assentado que si tal medida é discutível, ou mesmo politicamente aceitável, éla não se acha indicada ou supósta por Augusto Comte, nem a sua aplicação ao cazo especial que nos ocupa póde ser compreendida no trecho que o amigo citou-me de M. Laffitte. Portanto, não ha aqui que invocar nem a opinião de um, nem a opinião do outro.

Depois de emprestar a Augusto Comte uma opinião que não se acha em suas óbras, o amigo transcréve uma fraze minha em que lhe lembro que a atitude recomendada pelo Méstre em relação aos decendentes dos infelizes africanos é "a de uma solicitude térna e devotada para reparar o

agravo e a brutalidade de que fôrão vítimas" e o amigo conclúi: "Por conseguinte para se me condenar seria necessário que se provasse que eu maltrato os meus escravos, o que seria difícil." O amigo não entendeu o sentido de minha fraze. Reparar o agravo e a brutalidade de que fôrão vítimas, quér dizer libertá-los e colocá-los nas condições de se tornárem cidadãos úteis. Portanto, restabelecido assim o sentido de minha fraze, fica prejudicado tudo quanto o amigo adús bazeando-se na errada interpretação que lhe deu.

Contudo, não pósso deixar sem contestação um ponto em que o amigo, para justificar o seu anúncio do *Jornal*, pretende que "se a sociedade *déve* muitas vezes prender e condenar à mórte um indivíduo, si um hómem *déve* em cértos cazos prender um outro, si um pai *déve* em cértas circunstâncias castigar seus próprios filhos, assim um senhor *déve às vezes* prender e castigar seus escravos." Négo absolutamente a paridade que o amigo quér estabelecer entre as relações sempre normais do estado para com os governados e dos páis para com os filhos, com as relações *anômalas* que a escravidão colonial estabeleceu entre senhores e escravos. Um grego ou um romano da antiguidade poderia falar como o amigo o fás, porque na sua época a escravidão éra uma instituição legitimada pela evolução natural da sociedade, e, portanto, as relações que ligávão senhores e escravos érão completamente normais. O amigo sabe que o maior gênio filozófico entre os antigos, Aristóteles, nunca concebeu uma sociedade sem escravos. Em relação, porém, à escravidão colonial, qual é a legitimidade histórica e social dos *direitos* dos senhores sobre os decendentes dos pobres africanos escravizados contra todas as leis morais e sociais? O proprietário atual de escravos é simplesmente uma pessoa que continúa a gozar das conseqüências de um *crime* (Aug. Comte) que os nóssos páis cometêrão, crime atrós que déve ser espiado, como dis o Méstre, e a espiação consiste, não em conservá-los escravos, embóra tratados com caridade (para tanto não precizava-se ser pozitivista), mas em transformá-los em cidadãos livres.

O amigo põe-me a seguinte objeção: "Suponha-se um indivíduo fazendeiro, de 50 anos de idade, cuja fortuna esteja empregada em escravos e que convérte-se hoje ao

Pozitivismo, déve, segundo a sua medida, dar a liberdade aos seus escravos e ir começar vida nóva?" Em primeiro lugar, qual é a minha medida? Ezigir que *os membros do Centro Pozitivista Brazileiro* se reconhêção a obrigação de não possuir escravos. Está claro, portanto, que si esse fazendeiro, admitida em vigor a minha medida, quizésse fazer parte do Centro, cértamente que lá não poderia entrar enquanto se conservasse proprietário de escravos; entra, porém, para o Centro quem quér e cada qual é livre de ser pozitivista no grau que póde. Agóra, para ser-se membro do Centro Pozitivista a couza é outra: o grau de pozitivismo que ésta qualidade marca supõe o reconhecimento de um cérto número de obrigações precizas, porque reprezentamos oficialmente a doutrina e a coerência de conduta de cada um de nós déve ser para o público uma garantia de nóssa dedicação e boa fé. O Centro Pozitivista que propaga ostensivamente a nóva religião e que proclama sistematicamente os nóvos deveres, tem que dar o ezemplo na pessoa de seus membros de todas as abnegações ezigidas pela coerência dos atos com as doutrinas.

Si o fazendeiro que o amigo imagina preferisse os riscos de começar vida nóva a conservar-se proprietário de escravos, tanto milhór, daria assim a próva de possuir uma alma estraordinária e seria recebido no nósso grêmio como um troféo gloriozo do poder regenerador de nóssa doutrina e os confrades terião o dever de aussiliá-lo materialmente em sua nóva situação.

Quanto ao fundamento que para ésta objeção procurou o amigo no trecho de M. Laffitte, em que este estabeléce o princípio da indenização, acha-se destruido pela análize que fis desse trecho. A este respeito seja-me permitido dizer-lhe que não bastaria ter esse tópico de cór, como o amigo recomenda-nos, si ao mesmo tempo não lhe compreendessemos a verdadeira significação.

Dis-me o amigo que se M. Laffitte estiver lembrado da discussão havida em 1862 ou 1863 na Sociedade Pozitivista de Paris, sobre a emancipação dos escravos no Brazil, não dará sem profundo ezame, a sua sanção ao meu pedido para impedir que os Pozitivistas (o amigo deveria ter dito, os membros do Centro Pozitivista do Brazil) possúão escravos. O que eu sei a respeito deste fato é que se conversou sobre os meios que o governo temporal (medidas

políticas) devia empregar de preferência para acabar com a escravidão em nósso país, pronunciando-se uns pela abolição sem indenização e outros pela indenização. Óra eu não submeti a M. Laffitte um plano de medidas governamentais que tênhão por fim acabar com a instituição legal da escravidão. (1) Este ponto de vista é outro, como já fis ver ao começar ésta carta. O que eu submeti à sanção do diretor supremo do Pozitivismo (2) foi uma medida que viza sómente a conduta individual dos que fázem ou quizérem fazer parte do Centro Pozitivista Brazileiro, o que nada tem que vêr com o outro aspéto do assunto. Como conselheiro do poder político M. Laffitte póde ser de parecer que será *conveniente* que o Estado decréte a libertação dos escravos mediante indenização; como chéfe espiritual da Igreja Pozitivista póde desde já prescrever aos seus fiéis a obrigação de renunciar a toda pósse de escravos.

"Demais, continúa o amigo, uma medida déstas déve ir até as suas últimas consequências: proíba-se então aos pozitivistas de servírem-se com escravos alugados, emprestados ou dados e de servírem-se com chins, etc., porque do contrário não passa de um sofisma." O sofisma está na concluzão do amigo, confundindo couzas distintas. Em primeiro lugar é evidente que segundo a medida em questão nenhum membro do Centro Pozitivista poderá receber de *prezente* escravo algum, como figura o amigo, nem *emprestado*, a menos que neste último cazo não se considére para com ele como qualquér patrão pozitivista em relação a qualquér trabalhador, marcando-lhe salário suficiente, protegendo-o e promovendo a sua emancipação. E' o que tambem direi quanto a escravos *alugados* a quem o pozitivista deverá tratar como a qualquér outro trabalhador, distribuindo-lhes o devido salário, protegendo-os contra a

---

(1) Éssas medidas, porém, apezar de não terem sido submetidas à especial apreciação de M. Laffitte, já fôrão por nós várias vezes indicadas ao público e se áchão sucintamente espóstas na *Pátria Brazileira* do Sr. Teixeira Mendes.

(2) Devo lembrar aqui que éstas cartas fôrão escritas quando aínda reconhecíamos o Sr. Laffitte como diretor geral.

tirania de sua situação anômala e considerando-se obrigado a consumar a sua libertação. Isto é muito diferente de ser *senhor de escravos*, e sofisma é querer assimilar cousas tão divérsas. Quanto aos chins, como se trata de um elemento estranho que não nos é fatalmente imposto pela composição do nósso meio social, mas de uma tentativa perturbadora, ainda no começo, e que foi por nós combatida *à outrance*, acho sim que é dever de todo o membro do Centro Pozitivista ou de todo bom pozitivista não concorrer para similhante mal tomando chins para o seu serviço.

Referindo-se a um tópico de minha carta, declara-me o amigo que *noblesse oblige* tambem a pagar as suas dívidas e a não deixar a sua família morrer de fome. Por ésta respósta, creio que o amigo não se lembra bem como foi que fui levado a repetir o ditado francês. Foi assim. Depois de ter-lhe dito que, segundo a minha opinião particular um pozitivista não devia ter escravos, acrecentava que mesmo admitindo o contrário, a conduta de um *senhor pozitivisa* em relação aos seus escravos devia ser diferente da comum, não lhe sendo dado, como a qualquér outro senhor, recorrer à violência e animar a delação com um prêmio, como o permite uma legislação monstruóza, afim de forçar um escravo a ficar quando este prefére abandoná-lo. E depois de insistir nésta diferença rematava com o *noblesse oblige*. Óra, está claro que o ditado francês e tudo o que ficava escrito imediatamente antes referia-se ao fato do seu anúncio do *Jornal* e tinha por fim condenar este ato, mesmo na hipóteze mais favorável ao amigo, isto é, concedendo que em cértos cazos especiais fosse permitido a um pozitivista o ter escravos. Portanto, a que vem aqui o pagamento de suas dívidas e a perspetiva de ver a sua família morrer de fome? Pois as suas dívidas só pódem ser pagas mandando agarrar um escravo fugido e só assim é que sua família não morrerá de fome? O amigo é o próprio a dizer-me em sua carta que lógo que tiver em seu poder esse escravo (de cuja captura fas questão por motivos que *não tem obrigação* de declarar-me, módo de falar este, seja dito de passágem, que revéla mais orgulho revolucionário do que compreensão pozitivista) tratará de *vendê-lo* seja por que preço for, o que indica que não é o valor pecuniário reprezentado pelo escravo que o preocupa. Mas ainda que eu tivésse empregado o *noblesse oblige*, não

na hipóteze acima esplicada, e sim apenas para corroborar a minha opinião de que um pozitivista não déve possuir escravos, ainda assim teria que responder-lhe que não me consta que no Brazil o único meio de pagar as dívidas e não deixar a família morrer de fome seja ser fazendeiro com escravos. No seu cazo então, como membro das classes educadas e privilegiadas (o amigo é doutor em medicina), esta última perspectiva é destituida completamente de fundamento. Mais arriscado a morrer de fome com minha família estou eu que não possúo diploma algum, nem capital grande ou pequeno, que estou adstrito pelos meus compromissos sacramentais a um número limitadíssimo de recursos e que sou sustentado por um subsídio insignificante que póde amanhan tornar-se de todo insuficiente.

Entretanto faço o que pósso para cumprir à risca as obrigações de meu cargo e os preceitos de nóssa religião. E já que falamos de escravos, para que o amigo não me acuze, como se costuma, de méro *platonismo* nésta questão, vou contar-lhe que na ocazião de cazar-me alforriei os tres únicos escravos que possuia minha sógra, empregando para isso uns dous contos e quinhentos mil réis que tinha minha mulhér, e que nem eu nem éla podiamos utilizar em nósso proveito segundo o que manda a nóssa doutrina que a mulhér não déve possuir capital nenhum nem o marido receber déla nenhuma espécie de bens. Além disso, como ia morar provizoriamente na mesma caza, comprometi-me a pagar os ordenados dos libertados, o que faço até hoje.

Peço-lhe desculpa désta informação pessoal, mas achei-a necessária para prevenir desde já, o que se costuma dizer contra os que fálão e não fázem.

Finalmente dis o amigo que poderia mostrar-me que eu ignóro o que seja a lavoura no Brazil, o que os fazendeiros pênsão sobre a emancipação e quais têm sido os seus esfórços para passárem do regímen escravo para o regímen livre. Póde ser que assim seja. O que eu sei, porém, com a história na mão, confirmado pela observação de todos os dias no Brazil, é que fôrão sempre os fazendeiros (salvo raríssimas eceções) (1) que se opuzérão a todas

(1) Por ezemplo, a de Lameth, declarando na tribuna da Assembléia Nacional de França que apezar de ser um dos grandes proprietários de S. Domingos preferia perder

as medidas tendentes a estinguir a escravidão. E nem precizava do testemunho histórico, bastava o conhecimento pozitivo da natureza humana para saber que os interessados é que se hão de opor a ésta óbra de purificação e justiça social. O amigo mesmo, apezar da influência pozitivista e dos seus ecelentes dótes morais, não consegue vencer as desvantágens de sua situação pessoal e adquirir a imparcialidade necessária para rezolver com calma este problema. Haja vista a maneira apaixonada e agressiva com que sempre se refére ao partido abolicionista. O amigo, com certeza, não vê mais do que eu os defeitos dos tribunos e jornalistas que aqui destácão-se à frente deste movimento, ha de permitir, porém, que lhe diga que quaisquér que sejão esses defeitos, eles têm por si nésta questão um grande princípio, e que entre eles e os fazendeiros refratários as simpatias públicas não pódem hezitar. Isto não quér dizer, porém, que se não póssa julgar e censurar os desvios de que se tórnem culpados, mas o repróche e a retificação ha de ser feita sem a acrimonia que denuncia a reação de um interésse ferido.

Eis-me chegado ao fim de minha taréfa. Creio ter respondido a todas as suas objeções; si em algum ponto fui menos claro estou pronto a fornecer-lhe qualquér esplicação.

Só me résta agóra dizer-lhe que o fato do amigo retirar-se do Centro, como eu mesmo lhe aconselhava em minha carta, em nada póde mudar as nóssas relações afetuózas, salvo si o amigo se negar a que éstas continúem. Portanto não ha motivo nenhum para que não continuemos a ter aqui no nósso local as suas traduções das circulares de A. Comte e M. Laffitte, o trabalho de seu tio e a enviar a este e ao amigo os números da *Revue Occidentale*, de que são assinantes.

Não só para isto, mas para tudo o mais que quizér póde contar com o meu pouco préstimo, nas mesmas condições e com a mesma boa vontade de antes.

Saúde e Fraternidade.

MIGUEL LEMOS.

(Travéssa do Ouvidor n. 7).

---

tudo quanto possuia a deixar de votar pela liberdade dos pretos. (V. a lição de M. Laffitte sobre Toussaint-Louverture).

P. S. — Aí lhe envio os ezemplares francezes das circulares de M. Laffitte. — Nada se tem aqui publicado a seu respeito, a não ser a referência da *Gazeta da Tarde* de que já lhe falei, a qual não lhe remeto por que não a achei entre os meus papéis. Aliás, limitava-se a censurá-lo pelo fato de seu anúncio, juntamente com outros.

N. 3

A INCORPORAÇÃO DO PROLETARIADO ESCRAVO E O RECENTE PROJÉTO DO GOVERNO

Jozé Bonifácio escreveu:

"A sociedade civil tem por baze primeira a justiça, e por fim principal a felicidade dos hômens; mas que justiça tem um hômem para roubar a liberdade ao outro hômem e, o que peior é, dos filhos deste hômem e dos filhos destes filhos? Mas dirão talvês que se favorecerdes a liberdade dos escravos será atacar a propriedade. Não vos iludais, senhores, *a propriedade foi sancionada para bem de todos*, e qual é o bem que tira o escravo de perder todos os seus direitos naturais, e se tornar de *pessoa* a *couza* na fraze dos jurisconsultos? Não é, pois, o direito da propriedade que quérem defender, é o *direito da força*, pois que o hômem não podendo ser couza, não póde ser objéto de propriedade. Si a lei déve defender a propridade, *muito mais déve defender a liberdade pessoal do hômem*, que não póde ser propriedade de ninguem sem atacar os direitos da Providência, que fês os hômens livres e não escravos; sem atacar a *órdem moral* das sociedades, que é a ezecução estrita de todos os deveres prescritos pela natureza, pela religião e pela *san-política*: óra, a ezecução de todas estas obrigações é o que constitúi a virtude; e toda legislação, e todo governo (qualquér que seja a sua fórma) que não a tiver por baze, é como a estátua de Nabucodonozor, que uma pédra desprendida da montanha a derribou pelos pés; é um edifício fundado em areia solta, que a mais pequena borrasca abate e desmorona."

Vê-se assim que o estadista de nóssa independência, discutindo o problema da escravidão no Brazil, já proclamava, com admirável firmeza, os princípios que mais tarde havião de receber, com a fundação da Sociologia por Au-

gusto Comte, a sua demonstração sientífica; isto é, que a propriedade tem uma razão de ser unicamente social e que só póde estender-se ao capital material da Humanidade, composto de instrumentos e provizões, com escluzão dos agentes do trabalho.

Foi isso escrito em uma reprezentação que devia ser aprezentada á Assembléia Geral Constituinte (1823) e que não pôde ser levada a seu destino por ter sido ésta dissolvida pelo primeiro imperador a 12 de Novembro. Similhante reprezentação acha-se, porém, publicada desde 1825, isto é, ha mais de meio século! E' éla acompanhada de um projéto de abolição que, a ter sido ezecutado desde essa época, já hoje o Brazil formaria um país de cidadãos, como o grande estadista ambicionava.

O cégo interésse dos *senhores* de escravos impediu então e tem impedido até o prezente, como impedirá no futuro, qualquér medida deciziva. O rezultado déssa má vontade, combinada com a insuficiência política dos dous imperadores, têm sido as medidas sofísticas, destinadas antes a assegurar a prolongação da monstruóza pósse, do que a acelerar seu dezaparecimento.

Tal é aínda o caráter do novo projéto. A sua aprezentação não revéla apenas que a urgência de uma solução já impôs-se à suprema direção política. Mas demonstra tambem que, seja qual for a boa vontade do chéfe do Estado, nada se conseguirá de definitivo neste assunto, como em todos os problemas capitais que interéssão a coletividade nacional, enquanto as medidas dependerem da aprovação parlamentar. Uma assembléia de fazendeiros ou prepóstos de fazendeiros jámais fará uma lei de abolição. Similhante refórma só será realizada no dia em que o chéfe do Estado a fizer ditatorialmente: ou com a franqueza do primeiro imperador, ou *mandando* eleger uma camara que sancione o decréto abolicionista. A mais deciziva das concessões feitas até hoje à moralidade nacional, — a liberdade de todos os nacidos no Brazil, — não foi por cérto obtida sem a necessária anulação do elemento parlamentar, embóra salvando as formalidades.

E' tempo que os cidadãos verdadeiramente liberais deixem de iludir-se pelas fórmas do constitucionalismo. O regímen parlamentar só sérve para garantir a *liberdade* das mediocridades intrigantes, na fraze de Augusto Comte, e

sofismar todas as necessidades sociais, deixando sem responsabilidade efetiva a direção do Estado. O chéfe póde assim lançar a responsabilidade sobre as câmaras e as câmaras sobre o chéfe, sofrendo o país, cujos interésses não pódem ser reprezentados pelo eleitorado, mesmo supondo-o sufrágio universal, quanto mais com um eleitorado restrito pela capacidade pecuniária, como é o nósso cazo.

Não é, pois, continuando a submeter-nos servilmente a um mecanismo condenado pela Sociologia, como contrário à influência real da opinião e à imprecindível ação governamental, que os abolicionistas, isto é, o país inteiro, menos um punhado de *senhores*, havemos de obter a reparação da mais monstruóza das anomalias da tranzição revolucionária.

Si para nós, como para o estadista de nóssa independência, a liberdade de todos os filhos désta térra é a condição preliminar de nóssa ezistência como Pátria, para que perzistir em ser ludíbrio do despotismo parlamentar? Elevemo-nos à altura das necessidades sociais; nós somos o país: nós reprezentamos as aspirações do passado; defendemos os interésses e a dignidade do porvir; conosco está a justiça suprema da Humanidade; cerremos, pois, os ouvidos a todas as gritas do egoismo e a todos os sofismas com que o interésse tenta sustar os ímpetos de nósso patriotismo, e reclamemos do chéfe do Estado o decréto abolicionista. Québrem-se todas as fórmulas vans, respeite-se a justiça social e salve-se a honra da Pátria, mais enxovalhada com a nefanda instituição que nos oprime, do que com todos os insultos estrangeiros que mais de uma vês têm dezafiado as cóleras de nóssa indignação nacional.

Decréte o imperador a abolição, recorrendo, para tornar efetivo o decréto, a todos os meios políticos que a nóssa situação lhe fornéce; québre todos os obstáculos que se opuzerem a similhante medida, cérto de que será este o momento de sua vida em que poderá jurar que foi o órgão da unanimidade dos brazileiros, da unanimidade dos hômens livres.

O governo livre é o regímen da opinião; e a opinião nacional, para honra de nóssa Pátria e dezafronta da Humanidade, não tem por espressão uma assembléia de *senhores*. O país e o imperador sábem o que válem as câmaras.

A condição, porém, indispensável para que o chéfe do Estado encontre o apoio da nação, é que o seu decréto seja definitivo. Na incorporação do proletariado escravo, a medida preliminar indiscutível é a *abolição imediata*: na Pátria Brazileira os hômens são irmãos, não ha escravos. Firmado este ponto, servirá ele de baze para os artigos sucessivos do decréto em que se assentarão os meios de assegurar a sórte dos nóvos cidadãos, facilitando a sua livre assimilação à Pátria, à qual fôrão violentamente anexados por nóssos antepassados, e para cuja constituição têm concorrido com o trabalho e com o sangue.

Talvês ao chéfe do Estado salteiem os sofismas escravocratas que ameação o país com a invazão de um elemento perturbador de nóssa pas intérna e o depauperamento de nóssa produção pela ociozidade dos nóvos libértos.

A segunda objeção cái imediatamente, porque, si deixárem de produzir, deixarão tambem de consumir do produto de nóssa atividade, indo viver a vida de nóssos selvágens.

E, quanto à primeira, tão pouco reziste ao mínimo ezame. Porque, si hoje o elemento africano se não revólta contra os *senhores* e contra a órdem social, em que a sua situação é realmente intolerável, como cairá em similhante perversão quando a sua sórte milhorar. E' uma objeção que só ocórre aos cérebros desvairados pela superecitação do egoismo. O fato da escravidão é a próva mais evidente da superioridade moral da raça africana, a qual, por isso mesmo Augusto Comte denomina de raça afetiva. O africano, é naturalmente, venerador, e por isso subméte-se; não é o medo, nem o interésse que o mantém na escravidão, é o amor para com os *senhores* que eles repútão seus superiores. A submissão do africano é análoga à submissão do soldado ao general; repetimos, é fruto da *veneração*, e não do *interésse*. Que impórta que o egoismo dos *senhores* desconheça similhante verdade? O chéfe do Estado é que não déve ignorá-la para não deixar-se prender pelos sofismas do interésse individual.

Déssa qualidade rezulta a possibilidade de constituir livremente os trabalhadores rurais em estabelecimentos agrícolas, com uma diciplina menos sevéra do que a dos nóssos ezércitos de térra e mar, desde que nesses estabelecimentos eles encontrárem as doçuras de uma civilização cujos amargores até hoje só têm provado.

Quanto às perturbações individuais dos *senhores*, não merécem do chéfe do Estado a solicitude que os escravocratas ândão a reclamar. Não lhes assiste o mínimo direito à indenização pelo prejuizo rezultante do fato de deixárem de ser *opressores* de mais de um milhão de nóssos compatriótas, para tornar-se realmente *trabalhadores*. Porventura já se lembrárão eles de reclamar indenização para os atuais escravizados pelo tempo que seus avós, seus pais e eles estivérão trabalhando sem auferir o mínimo rezultado de tantos sofrimentos?

Pois bem: mais de um milhão de nóssos compatriótas de orígem africana não têm de ser indenizados; si tácitamente nós lhes pedimos perdão e esquecimento para o crime de nóssos antepassados, que vêm fazer esses milhares de pedintes que, com escândalo para o mundo e ignomínia para o Brazil, reclâmão para si uma indenização que seria o preço do crime?

Não, mil vezes não! Como indenização, nem o ar que respiramos pódem reclamar. A compaixão nacional levada ao estremo póde julgar-se obrigada a doar os *senhores* com uma parte do capital social; mas é isto uma generozidade apenas, cujos limites o doador traçará com plena autoridade.

Tais são as considerações que julgamos de nósso dever aprezentar ao chéfe do Estado e aos nóssos concidadãos no momento atual. Élas se filião, completando-o, a tudo quanto os pozitivistas brazileiros têm dito sobre ésta questão, desde a memória do nósso confrade, o Sr. Brandão(do Maranhão), e constituem um protésto contra o novo sofisma ministerial.

No Brazil como no mundo não déve haver escravos; tal é a fatalidade à qual as condições morais do nósso século nos submétem, com a mesma inflexibilidade com que as condições cosmológicas nos impõem o movimento da Térra.

Pela Sociedade Pozitivista do Rio de Janeiro,

MIGUEL LEMOS, prezidente.

Rio de Janeiro, 21 de Dante de 95.

(5 de Agosto de 1883.)

(Do *Jornal do Comércio* do Rio, de 7 de Agosto de 1883.)

N. 4

"La beauté du Tage et de ses rives, la poésie exquise de la ravissante Cintra, le souvenir intime de la montagne natale que j'ai tant aimée, firent place dans mon esprit au souvenir d'un grand malheur national, auquel mon cœur a toujours profondément comparti!

C'est le trop douloureux souvenir de l'escravage que l'esprit despotique du vieux monde transmit aux plages heureuses de la libre Amérique!

Dans ce monde nouveau, où la nature a si prodigue-ment répandu ses plus inépuisables trésors, où tout est fertile, grand et vigoureux comme l'élan de liberté qui secoua le joug européen, l'homme ne rougit pourtant pas de tolérer encore que cet esprit destructeur des plus saintes lois, ce funeste héritage du vieux monde, jette une tache odieuse sur l'œuvre grandiose qui s'accomplit dans ce vaste continent!...

O ma chère Patrie, Éden de ce monde immense, extraordinaire, réapparu à l'œil ravi de Colomb, laisse ah! laisse librement éclater de ta noble poitrine le cri humanitaire que tu y retiens avec peine en face des déplorables préjugés que t'ont transmis tes anciens dominateurs d'outre-mer! Sois conséquente avec les libres institutions qui te régissent, avec la religion que tu professes: brise, oh! brise les chaines de tes esclaves! Rends-toi tout-à-fait digne, par cet acte de justice et de philanthropie, de la renommée de généreuse bonté que t'accordent ceux mêmes qui méconnaissent tes autres vertus!

Il me semble entendre d'ici l'impudente voix de la cupidité qui cherche à étouffer tes nobles élans en faveur de ses malheureuses victimes, en proclamant les soi-disant dantagers aux quels tu t'exposerais par ce grand pas vers ta véritable prospérité: ne l'écoute point cette voix, elle te trompe en t'effrayant, pour mieux servir son ambition et sa tyrannie!...

De sages mesures sont à prendre, et quelques-unes ont été déjà indiquées au sein de ta représentation nationale par une noble voix qui s'éleva avec énergie en faveur des esclaves, et dont le souvenir restera comme un monument de gloire dans les annales futures!

De sages mesures sont à prendre, dis-je, pour éviter les résultats soi-disant dangereux de l'abolition de l'esclavage.

Maîtres du Brésil, ce sol béni où vous respirez, montrez-vous-en dignes en faisant disparaitre du milieu de vous la plus grande honte des peuples chrétiens! honte qui entache encore vos fiers voisins du Nord, malgré les admirables progrès de leur génie entreprenant et progressiste. Cessez une horrible profanation de la nature humaine; elle doit avoir tôt ou tard pour résultat de terribles représailles.

— La domesticité est une institution éternelle que l'Humanité consacre en l'épurant. Mais l'esclavage est une œuvre maudite par la science, la religion et la politique même. Il abrutit l'intelligence du maître, il corrompt son cœur, et tôt ou tard sa propre chair...

Malheur aux peuples qui repoussent le reméde énergique appelé par ces horribles plaies que la cupidité et la luxure entretiennent au sein des populations insensées!

Si la révolte était jamais excusable, ne serait-ce pas quand elle a pour représentants ces nobles races de sauvages qu'on torture en les dégradant?

Le seul moyen d'empêcher ces solutions violentes est, il me semble, de transformer l'esclavage en domesticité, en l'incorporant dans les familles. La solution de la question la plus redoutable du nouveau monde est donc bien simple. Aimez vos nègres et il vous serviront, non comme des brutes, mais comme des hommes libres et dévoués."

D. Nízia Floresta Brazileira Augusta. *Trois ans en Italie suivis d'un voyage en Grèce,* tom. 1°, pag. 14.

Catálogo das Publicações da Igreja Pozitivista do Brazil

ESTRATO

55 — A epopéa africana no Brazil; quadro projetado por Décio Vilares. Apelo ao público por Miguel Lemos e R. Teixeira Mendes. 1888.

65 — Abolicionismo e clericalismo (complemento ao n. 61); por R. Teixeira Mendes. 1888.

120 — Esboço biográfico de Benjamin Constant; por R. T. Mendes ..... 8$000

191 — Ôde a Toussaint-Louverture; por R. Teixeira Mendes. 1899. ..... $100

280*a* — Em comemoração da lei de 13 de Maio de 1888, que declarou estinta a escravidão no Brazil. Tradução da publicação n. 280, sobre a iniciativa de Toussaint-Louverture, no Haiti, e a sessão na qual a Convenção aboliu a escravidão na França. 1916.... $100

342 — A Igreja Católica e a escravidão; por Joaquim da Silveira Santos. 1912..... $400

1 — 1918 — Em defeza do passado brazileiro. Falsidade da esmagadora agravante que, para a deplorável política imperial brazileira, rezultaria da inqualificável intervenção escravocrata malignamente atribuida a Pedro II junto a Lincoln. 1918..... $100

3 — 1919 — *a*) O Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira; *b*) Em comemoração do trigézimo primeiro aniversário da lei de 13 de Maio de 1888, que declarou estinta a escravidão no Brazil. 1919..... $400

5 — 1921 — A Princeza Izabel de Bragança, Condeça d'Eu. 1921 ..... $200

9 — 1920 — Em comemoração do 32° aniversário da lei que declarou estinta a escravidão no Brazil. 1920 ..... $300

2 — 1926 — Em comemoração da lei de 13 de Maio de 1888, que declarou estinta a escravidão no Brazil. Estrato de publicações pozitivistas ..... 2$500

7 — 1925 — Ainda um esforço pelo acendente político da fraternidade universal. A propózito do projéto anti-republicano de impedir a entrada de pessoas da raça preta e da raça amaréla no Brazil..... $200

OBRAS DE AUGUSTO COMTE

Système de philosophie positive — 6 vols. in 8° Paris — 1830-1842.

The Positive Philosophy, freely translated and condensed by Harriet Martineau. 1853 — 2 vols. in 8° — Tradução franceza por Avezac-Lavigne.

Géométrie analytique — Paris. 1843 — 1 vol. in 8°.

Traité philosophique d'astronomie populaire — Paris. 1844 — 1 vol. in 8°.

Système de Politique Positive ou Traité de Sociologie instituant la Religion de l'Humanité — 4 vols. in 8° — Paris — 1851-1854.

Catéchisme Positiviste — 1 vol. in 12 — Paris. 1852. Tradução portugueza e nótas por Miguel Lemos.

Appel aux conservateurs — 1 vol. — Paris. 1855. — Tradução portugueza e nótas por Miguel Lemos.

Synthèse Subjective — Tome 1er — Système de Logique Positive ou Traité de philosophie mathématique — 1 vol. in 8° — Paris. 1856.

Testament, avec les documents qui s'y rapportent. Prières quotidiennes. Confessions annuelles. Correspondance avec Mme. Clotilde de Vaux — 1 vol. in 8°.

Circulaires annuelles — 1 vol.

Essai sur la philosophie des Mathématiques — Brochura (1819-1820).

Lettres á Valat — 1 vol. in 8°.

Lettres á J. Stuart Mill — 1841-1844 — 1 vol. in 8°.

Lettres à divers — 2 vols. in 8°.

Correspondance inèdite — 4 vols. in 8°.

Lettres au Dr. Robinet et á sa famille — brochura.

Lettres inèdites á Blignières — 1 vol.

Lettres et fragments de lettres — 1 vol.